

## **Anexo 1 – Resoluções das pessoas atingidas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, Familiares de Vítimas Fatais e residentes da Zona Quente sobre a gestão dos recursos do Anexo I.1**

- Na primeira coluna consta a numeração das Resoluções neste documento.
- Na segunda coluna constam as propostas aprovadas. Estão incluídos os pontos com os quais todas as regiões concordaram antes do Encontro Inter-Regional.
- Na terceira coluna, consta a localização de cada proposta no documento da Proposta Definitiva da Entidade Gestora.
- Na quarta coluna, constam análises da Entidade Gestora sobre os aspectos técnicos e sobre o impacto orçamentário de cada proposta.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
01	Em sua atuação, a Entidade Gestora será transparente e deverá prestar contas sobre os rendimentos da aplicação dos 300 milhões de reais, pelo menos a cada três meses. Os investimentos devem ser feitos de forma segura, com objetivo de gerar rendimentos superiores aos obtidos na conta judicial atualmente utilizada, priorizando investimentos seguros e garantidos que acompanhem a taxa Selic ou outra com maior rendimento.	Item 5.1. Formas de gestão dos recursos	A Entidade Gestora, em diálogo com a instituição financeira, trabalhará para garantir a publicação de relatórios periódicos dos resultados das aplicações financeiras a partir de acesso ao portal eletrônico da Entidade Gestora. Para garantia de toda a robustez da periodicidade dos relatórios solicitados, a equipe de comunicação também foi reformulada e incorporou o trabalho na sistematização, tradução em linguagem simplificada e publicação desse procedimento.
02	A Governança terá Conselhos locais, regionais e inter-regional. Os três Conselhos de participação serão responsáveis por: a) Definir e aprovar as diretrizes dos projetos (os objetivos, os resultados, as metas e as formas de medir e os critérios de contratação) e os projetos em cada nível,	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	A solicitação realizada pelas Instituições de Justiça de simplificação das instâncias também determina procedimento de concentração de responsabilidades e fases em cada um dos espaços da Governança que precisarão ser acompanhadas por técnicos com especialidades específicas para prover informações técnicas apuradas.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	<p>sendo local (pequenos projetos), regional (médios projetos) e inter-regional (grandes projetos);</p> <p>b) Sugerir e aprovar linhas de crédito e microcrédito;</p> <p>c) Indicar membros para os Conselhos mais amplos que o de origem;</p> <p>d) Fortalecer e mobilizar suas comunidades e regiões.</p>		<p>Ao mesmo tempo, a resolução demanda equipe específica para trabalho na formulação das diretrizes com esse nível de detalhamento e com linguagem simplificada. Cabe atenção que a demanda das comunidades de escolha dos projetos e da entidade executora precisou ser adaptada de modo a impedir conflitos de interesse.</p> <p>Nesse sentido, a solução apontada já desde o início do processo é a de apresentação de toda substância dos projetos com formulação inclusive de critérios de desempate e a construção de editais mais restritos em termos de conteúdo, de forma a restringir escolhas entre propostas com significativas diferenciações metodológicas e de características dentre os proponentes.</p>
03	<p>As regras de funcionamento de cada Conselho deverão ser definidas pelas pessoas atingidas, inclusive sobre questões de segurança das pessoas atingidas dos Conselhos e formato de reuniões (online e/ou presencial) e sistematizadas com apoio das ATIs e Entidade Gestora, respeitando as diretrizes gerais aprovadas.</p>	<p>Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos</p>	<p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>A segurança das pessoas atingidas não se encontra prevista na Proposta Básica; entretanto, o período de 90 dias demonstrou que essa é uma necessidade. Para a Entidade Gestora, parte de uma política de segurança das lideranças é garantida a partir da prevenção e do acompanhamento direto, com observação das lideranças, construção de espaços de diálogo constante, mapeamento e mediação contínua de conflitos. Para atender a essa medida, a Entidade Gestora aumentou a responsabilidade dos agentes comunitários no acompanhamento dos Conselhos e previu tempo e recursos para visitas familiares em casos de necessidade. Além disso, foi prevista uma rubrica extra para contratação de serviços especializados de segurança privada em momentos de eventual necessidade ou medidas específicas apontadas pelo Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos.</p>

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			<p><b>ESTRUTURAÇÃO</b></p> <p>A pretensão de estruturação de acesso à internet e fornecimento de aparelhos para cada Conselho aumenta o orçamento previsto na Proposta Básica para despesas de comunicação e aquisição de periféricos. Além disso, o fornecimento de internet para as comunidades mais distantes está além das capacidades da Entidade Gestora. Nesse sentido, a proposta da Entidade Gestora inclui um reforço no acompanhamento presencial das instâncias locais e regionais. Para otimizar os recursos, os Conselhos locais representarão a aglutinação de duas ou mais comunidades, com o intuito de reduzir os custos de acompanhamento dessas instâncias em espaços presenciais.</p>
04	A EG, as ATIs e as pessoas atingidas farão um trabalho, logo após a aprovação da Proposta Definitiva, para apoiar na definição dos Conselhos a partir das comunidades e atuarão, em conjunto, para que os Conselhos sejam estruturas que tenham representatividade e autonomia perante o poder público e atores externos, de acordo com as características locais e as organizações já existentes.	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	A realização de reuniões com Conselhos para apoio na definição deles, logo após a aprovação da Proposta Definitiva, cria para a Entidade Gestora a necessidade organização estrutural além do previsto para o as Capacitações e Oficinas, a exemplo de reuniões extras de inauguração das instâncias, formações em Governança e sistematização de regimentos. Na proposta básica, essa organização previa definição já organizada pelas Assessorias Técnicas Independentes, a qual seria acompanhada pela Entidade Gestora.
05	É importante que a escolha dos conselheiros, em todos os Conselhos, considere o vínculo com o território atingido, a atuação na reparação, o bom diálogo, a disponibilidade de representar o seu território atingido, garantindo a oportunidade de participação da diversidade do território, seja de gênero, idade, cultura, raça, etnia, entre outros. Para a primeira estruturação dos Conselhos	Itens 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos e 5.2.2. Conselho Local	Essas escolhas serão acompanhadas pela Entidade Gestora que considerará informações produzidas pelas Assessorias Técnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos construídos pelas pessoas atingidas. Também haverá trabalho seja formativo, seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representação.

<b>Governan�a (Geral)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
	locais, al�m dos crit�rios j� citados, as pessoas devem ter participado de parte dos espa�os dos 90 dias com a Entidade Gestora, bem como dos espa�os preparat�rios realizados pelas ATIs ou ter reconhecido ac�mulo de conhecimento sobre o Anexo I.1. Novos conselheiros dever�o obedecer aos crit�rios definidos coletivamente nos Conselhos.		Esses crit�rios dever�o ser verificados nas reuni�es de inaugura�o das inst�ncias pela Entidade Gestora.
06	As comiss�es e, se necess�rio, as comunidades decidir�o quem s�o os titulares e suplentes que integrar�o os Conselhos, priorizando as atuais comiss�es e lideran�as que atuam na repara�o historicamente. Preferencialmente, os Conselhos ter�o quantidade �mpar de integrantes, com m�todo de desempate caso haja quantidade par de integrantes na vota�o.	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	Essas escolhas ser�o acompanhadas pela Entidade Gestora que considerar� informa�es produzidas pelas Assessorias T�cnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos constru�dos pelas pessoas atingidas. Tamb�m haver� trabalho seja formativo, seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representa�o e organiza�o de regras e procedimentos. Esses crit�rios dever�o ser verificados nas reuni�es de inaugura�o das inst�ncias.
07	Cada Conselho dever� prever processos de avalia�o da execu�o do Anexo I.1, com sugest�o de frequ�ncia trimestral. Caso necess�rio, o Conselho convocar� reuni�o com a Entidade Gestora.	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	A resolu�o exige que a Entidade Gestora acompanhe as inst�ncias locais e regionais de maneira n�o inicialmente prevista. A realiza�o trimestral de reuni�es de todos os Conselhos tende a gerar custos elevados e pode desmobilizar as lideran�as. Em resposta, o acompanhamento trimestral das reuni�es foi substituído por um planejamento metodol�gico que inclui espa�os dedicados ao di�logo e � avalia�o da Entidade Gestora em todas as reuni�es das inst�ncias. Adicionalmente, ser�o organizadas reuni�es espec�ficas voltadas exclusivamente para avalia�o e monitoramento. Para continuar atendendo � demanda de acompanhamento constante, a Entidade Gestora aprimorou a equipe de agentes comunit�rios, incluindo supervisores e coordena�o, que devem acompanhar os grupos de WhatsApp das pessoas atingidas.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			<p>Também está disponível estabelecida uma ouvidoria específica do projeto para recebimento de demandas e questionamentos individuais, com a responsabilidade distribuída também às secretarias dos escritórios.</p> <p>Serão formulados materiais constantes de comunicação para divulgação nas redes sociais, especialmente em grupos de WhatsApp, utilizando áudios e vídeos para compartilhar boas práticas. Além disso, um plano de comunicação será desenvolvido com o objetivo de capacitar os executores de projetos a contribuir na divulgação dos resultados e das boas práticas de execução.</p> <p>O Conselho de Transparência Financeira realizará 04 sessões de trabalho, com atividades presenciais e online para análise dos relatórios das Ondas de Projetos.</p>
08	Os movimentos sociais, organizações e grupos auto-organizados que já atuam no território participarão dos Conselhos com direito a voz e os Conselhos terão autonomia para decidir sobre essa participação.	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	A participação dos movimentos sociais e grupos organizados ao longo da execução do Anexo I.1 encontra-se em consonância com o Acordo, Edital e Termo de Referência. Esta participação está validada por meio desta resolução, sendo garantida aos movimentos e organizações a participação com direito de voz, cabendo aos membros votantes do Conselho definir em diálogo com essas organizações a forma de sua participação no que diz respeito ao número de participantes nos Conselhos que houver tal demanda de participação e quais os Movimentos Sociais envolvidos.
09	Os Conselhos Locais são formados a partir das comissões e/ou grupos já constituídos no território, agrupando uma ou mais comunidades atingidas, respeitando a organização local das comunidades.	Item 5.2.2. Conselho Local	Essas escolhas serão acompanhadas pela Entidade Gestora que considerará informações produzidas pelas Assessorias Técnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos construídos pelas pessoas atingidas. Também, haverá trabalho seja formativo, seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representação e organização de regras e procedimentos.

<b>Governan�a (Geral)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
			Esses crit�rios dever�o ser verificados nas reuni�es de inaugura�o das inst�ncias. A Entidade Gestora, como medida de organiza�o or�ament�ria e planejamento de cronograma, reuniu o quantitativo de conselhos locais da bacia do Paraopeba em 46 Conselhos locais.
10	A composi�o dos Conselhos Locais observar� a proporcionalidade de comunidades, grupos e coletivos em cada regi�o, a ser definida em conjunto com as pessoas atingidas, respeitando as comunidades j� assessoradas pelas ATIs e que tenham seus danos identificados ap�s a defini�o, ela ser� apresentada �s Institui�es de Justi�a (IJs), que apenas a validar�o.	Item 5.2.2. Conselho Local	Essas escolhas ser�o acompanhadas pela Entidade Gestora que considerar� informa�es produzidas pelas Assessorias T�cnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos constru�dos pelas pessoas atingidas. Tamb�m haver� trabalho seja formativo, seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representa�o e organiza�o de regras e procedimentos. A Entidade Gestora, como medida de organiza�o or�ament�ria e planejamento de cronograma, reuniu o quantitativo de conselhos locais da bacia do Paraopeba em 46 Conselhos locais. Essa organiza�o respeita informa�es repassadas pelas Assessorias T�cnicas Independentes de estimativas internas, bem como capacidade e limita�o or�ament�ria.
11	Os Conselhos Regionais s�o formados a partir dos Conselhos Locais, que indicam representantes das comunidades tendo, pelo menos, um representante que seja integrante do Conselho Local.	Item 5.2.3. Conselho Regional	Essas escolhas ser�o acompanhadas pela Entidade Gestora que considerar� informa�es produzidas pelas Assessorias T�cnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos constru�dos pelas pessoas atingidas. Tamb�m haver� trabalho seja formativo, seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representa�o e organiza�o de regras e procedimentos. Ser�o acompanhados pela Entidade Gestora, portanto, 5 Conselhos regionais.
12	A composi�o dos Conselhos Regionais dever� disponibilizar vagas para, ao menos, tr�s representantes de cada munic�pio, em regi�es com mais de um	Item 5.2.3. Conselho Regional	Essas escolhas ser�o acompanhadas pela Entidade Gestora que considerar� informa�es produzidas pelas Assessorias T�cnicas Independentes para verificabilidade dos requisitos constru�dos pelas pessoas atingidas. Tamb�m haver� trabalho seja formativo,

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	município, respeitando a auto delimitação das comunidades atingidas.		seja orientativo de trabalho para garantia da diversidade da representação e organização de regras e procedimentos.
13	O Conselho Inter-regional será formado após a consolidação dos Conselhos Regionais.	Item 5.2.4. Conselho Inter-regional	Como não ocorreu a aprovação de algumas das propostas relacionadas às regras para votação no Conselho Inter-regional, a Plenária do Encontro Inter-Regional indicou a necessidade de as Instituições de Justiça conduzirem, em conjunto com a Entidade Gestora e as Assessorias Técnicas Independentes, um processo de aprofundamento dessa discussão com as pessoas atingidas para a construção de um consenso. A Entidade Gestora compreende que tais regras, assim como as demais do Anexo I.1, devem respeitar critérios técnicos e jurídicos que promovam a equidade no processo de reparação, respeitando a diversidade de características de cada região.
14	O Conselho Inter-regional é composto por representantes (titular e suplente) de cada um dos cinco Conselhos Regionais, sendo a proporção, peso de cada região e representação estabelecidas junto às pessoas atingidas e apresentada, a proposta de composição, às Instituições de Justiça.	Item 5.2.4. Conselho Inter-regional	Entende-se que o trecho em questão, embora não aprovado, era objeto de consenso entre as pessoas atingidas, uma vez que a divergência dizia respeito apenas ao peso na votação e não à composição. Quanto aos critérios para votação no Conselho Inter-regional, a proposta de consenso, construída até o Espaço 04, deixava implícita que a votação seria de acordo com a proporcionalidade das regiões, mas houve uma proposta alternativa de que “para os momentos de votação e decisão, deve ser considerado o peso de um voto por região”. Na votação, nenhuma das propostas obteve a maioria absoluta dos votos. Em função desse resultado, a Plenária indicou a necessidade de as Instituições de Justiça conduzirem, em conjunto com a Entidade Gestora e as Assessorias Técnicas Independentes um processo de aprofundamento dessa discussão com as pessoas atingidas para construção de um consenso.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			A Entidade Gestora compreende que tais regras, assim como as demais do Anexo I.1, devem respeitar critérios técnicos e jurídicos que promovam a equidade no processo de reparação, respeitando a diversidade de características de cada região.
15	Os Setores são instâncias destinadas à participação de coletividades vulnerabilizadas, como os Familiares de Vítimas Fatais e a Zona Quente. Assim como para categorias sociais vulnerabilizadas, a exemplo dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Pessoas com Deficiências (PCDs), crianças, adolescentes, pessoas idosas, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares, pescadores artesanais.	Item 5.2.5. Setores	<p>A criação dos Setores é resultado da necessidade demonstrada pelas pessoas atingidas de espaços específicos para atendimento dos Setores vulnerabilizados.</p> <p>As demandas de espaços específicos como Zona Quente, Familiares de Vítimas Fatais, Mulheres e Povos e Comunidades Tradicionais deixaram, portanto, de ser apenas reuniões pontuais em Câmaras Temáticas com esses grupos para uma proposta de estruturação de espaços e Setores específicos.</p> <p>Sua existência é necessária no tocante à gestão de fundos específicos, mas também para a garantia de atendimento de suas demandas pelos demais Conselhos, inclusive quando não há fundos específicos. Durante os 90 dias, foram levantadas muitas hipóteses de criação de espaços específicos para coletividades vulnerabilizadas.</p> <p>A partir de uma análise mais estrita do edital e de uma avaliação das possibilidades organizativas dentro de dois anos, foi proposta a construção de Setores de Mulheres, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Familiares de Vítimas Fatais (FVF), Zona Quente e Pessoas com Deficiência (PCDs).</p> <p>Para o atendimento específico para coletividades mencionadas à cadeias de produção, a proposta é que exista uma coordenação específica operacional com técnicos temáticos que orientem a priorização dessas especificidades na construção das linhas de</p>

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			projetos e crédito e microcrédito nos Conselhos gerais da Governança.
16	A função dos Setores é criar, com apoio técnico, diretrizes e projetos dos respectivos Setores, atuando na definição, detalhamento, aprovação, elaboração e fiscalização (controle social) dos projetos, podendo acessar fundos próprios, caso haja.	Item 5.2.5. Setores	<p>A existência de Setores não estava prevista na Proposta Básica, uma vez que o atendimento às vulnerabilidades seria realizado pelas Câmaras Temáticas. A criação dos Setores resulta da necessidade demonstrada pelas pessoas atingidas e está respaldada pelas regras estabelecidas no Termo de Referência. Após uma análise detalhada do Edital e das possibilidades organizativas ao longo de dois anos, propôs-se a criação dos Setores de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Familiares de Vítimas Fatais, Zona Quente, Mulheres e pessoas com deficiência (PCDs). Esses Setores exigem equipes especializadas para elaborar diretrizes com detalhamento específico e linguagem simplificada.</p> <p>Adicionalmente, requerem atividades complementares para que cada Setor, em nível local, regional e inter-regional, quando existentes, cumpra com todas as etapas das primeira e segunda ondas de projetos, preparando-se também para a Assembleia Geral. Para garantir um olhar especializado sobre outras vulnerabilidades não cobertas por Setores específicos, como pescadores e agricultores, será designada uma coordenação com função específica de priorização desses grupos, conforme solicitado pelas pessoas atingidas.</p>
17	Os Setores também contribuirão na elaboração de diretrizes para as linhas de crédito e microcrédito, garantindo incentivo de acesso a grupos de pessoas atingidas vulnerabilizadas, conforme previsto no Edital das Instituições de Justiça.	Item 5.2.5. Setores	A formulação de linhas de crédito específicas para pessoas em vulnerabilidade é uma previsão editalícia. Essas regras serão formuladas pelo setores e compatibilizadas com a legislação pertinente em torno do crédito e microcrédito.

<b>Governan�a (Geral)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
18	Pessoas atingidas que comp�em os Setores ter�o representa�o nos Conselhos em seus diversos n�veis: local, regional e inter-regional, por meio de reserva de vagas, a ser definidas considerando a proporcionalidade de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) no territ�rio.	Item 5.2.5. Setores	A resolu�o � compat�vel com as regras do Edital e Termo de Refer�ncia no que tange a observar especificidades e vulnerabilidades e foi incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora
19	Nos n�veis local, regional e inter-regional, pode haver sugest�es para cria�o de Setores, que dever�o ser avaliadas pelas pessoas atingidas nos respectivos Conselhos e pela Entidade Gestora, levando-se em conta o or�amento.	Item 5.2.5. Setores	<p>A cria�o dos Setores � resultado da necessidade demonstrada pelas pessoas atingidas de espa�os espec�ficos para atendimento dos Setores vulnerabilizados.</p> <p>Sua exist�ncia � necess�ria no tocante � gest�o de fundos espec�ficos, mas tamb�m para a garantia de atendimento de suas demandas pelos demais Conselhos, inclusive quando n�o h� fundos espec�ficos. Durante os 90 dias, foram levantadas muitas hip�teses de cria�o de espa�os espec�ficos para coletividades vulnerabilizadas.</p> <p>A partir de uma an�lise mais estrita do edital e de uma avalia�o das possibilidades organizativas dentro de dois anos, foi proposta a constru�o de Setores de Mulheres, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Familiares de V�timas Fatais, Zona Quente e Pessoas com Defici�ncia (PCDs).</p> <p>Para o atendimento espec�fico para coletividades mencionadas � cadeias de produ�o a proposta � que exista uma coordena�o espec�fica operacional com t�cnicos tem�ticos que orientem a prioriza�o dessas especificidades na constru�o das linhas de projetos e cr�dito e microcr�dito nos Conselhos gerais da Governan�a. .</p>
20	A C�mara Tem�tica e a C�mara de Demanda atuam em n�vel regional e devem se unificar em uma s� C�mara, que reunir� as fun�es de assessoramento t�cnico para	Item 5.2.5. C�maras Tem�ticas	Unificam-se as C�maras em uma C�mara T�cnica e de Demandas, com composi�o a ser indicada pelos Conselhos Regionais que dever�o ser membros do Conselho inter-regional. A

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	os projetos e devem realizar análises dos relatórios das atividades dos projetos, linhas de crédito e microcrédito, para avaliar a boa execução trazendo contribuições do território. Quando necessária, de articulação com possíveis parcerias e com os poderes públicos para implementação de projetos que necessitam de colaboração com serviços e/ou obras públicas para acontecer. A Câmara deve buscar manter diálogo com todos os atores que podem ajudar na execução do I.1, garantindo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos. A Câmara deve apresentar desde seu início um posicionamento sobre como será a articulação com os demais anexos.		ela são atribuídas as tarefas previstas para as Câmaras de origem e atuação em nível regional e inter-regional a partir das demandas dos Conselhos e Entidade Gestora. A unificação resulta em aumento de orçamento para os profissionais da Câmara Técnica e de Demandas que passam a atuar em cinco estruturas regionais, em vez de uma estrutura inter-regional.
21	Na Câmara de Demandas participam a Entidade Gestora, pessoas atingidas integrantes do Conselho Inter-regional, e Instituições de Justiça e representação dos municípios, quando solicitada sua participação, devendo esses representantes permanecerem durante toda a reunião, levar as demandas e trazer os encaminhamentos com prazo pré-definido pela Câmara. Na sua composição, quando possível, deve haver um representante de cada município, bem como fluxos para entrar em contato com esses representantes e repassar as demandas, quando estes não estiverem presentes.	Item 5.2.5. Câmaras Temáticas	A resolução se mostra contraditória com a proposta aprovada em encontro inter-regional de aglutinação da Câmara Temática e de Demandas. Nesse sentido, as representações do poder público e das Instituições de Justiça deverão comparecer a essas instâncias por convocação a partir das pautas e necessidades levantadas pelas pessoas atingidas.
22	As funções da Câmara devem ser prioritariamente realizadas por especialistas técnicos, que apresentarão as avaliações às pessoas atingidas da Câmara Temática e, posteriormente, aos respectivos Conselhos. Poderá	Item 5.2.5. Câmaras Temáticas	A unificação das Câmaras Temáticas e de Demandas proporcionou uma simplificação do fluxo da Governança e do quantitativo de reuniões. Por outro lado, reforça a necessidade da Entidade Gestora encontrar outros meios para divulgação, avaliação e reflexão técnica mais específica.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	ser considerada a contratação de pelo menos 1 especialista técnico para cada temática.		<p>No tocante à contratação de um especialista técnico para cada temática, foi adotada a estratégia de melhor estruturação de equipe temática que poderá cumular as competências temáticas centradas em três eixos principais: I) Educação e Cidadania, II) Trabalho e Renda; III) Soberania;</p> <p>Por outro lado, a unificação trouxe a necessidade de ampliação da Câmara de Demandas, que antes tinha um caráter inter-regional e que passa a compor cinco estruturas unificadas, uma em cada região. Durante os diálogos, foi evidente a necessidade de um acompanhamento especializado das interconexões entre os Anexos da reparação e a necessidade de consolidação de caminhos para garantia da viabilidade dos projetos, em especial no tocante ao socioambiental. Por isso, o acompanhamento institucional deverá ser realizado por duas assessorias institucionais, além dos técnicos temáticos.</p>
23	A Assembleia Geral acontecerá ao final dos dois anos de execução dos recursos do Anexo I.1, podendo ser convocada assembleia extraordinária pelo Conselho Inter-regional, quando necessário.	Item 5.2.6. Assembleia Geral	<p>A proposta básica previu a existência da Assembleia Geral enquanto instância representativa das pessoas atingidas, As comunidades atingidas aprovaram a realização de Assembleia (Encontro Inter-regional) ao final dos dois anos, enquanto instrumento avaliativo e propositivo do Anexo I.1 e, solicitaram, ainda, a possibilidade de convocação de Encontro Inter-regional extra, caso necessário.</p> <p>Nesse sentido, a Entidade Gestora adaptou cronograma e orçamento para a realização do processo. A realização da Assembleia Geral será resultado do amplo processo de participação realizado pelos Conselhos e Setores ao longo da execução do Anexo I.1, sobretudo quanto às suas avaliações em relação à atuação da Entidade Gestora, execução dos projetos e estrutura de Governança. Deverá considerar, também, etapas</p>

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			<p>prévias e preparatórias nos Conselhos e Setores locais, regionais e inter-regionais para construção participativa do Plano de Reparação e Desenvolvimento.</p> <p>A convocação extraordinária da Assembleia Geral deverá ser objeto de debate nos demais Conselhos, considerando o impacto orçamentário de sua realização e prováveis atrasos no cronograma de projetos, o que não é recomendado pela Entidade Gestora.</p> <p>A organização de uma Assembleia Geral antes do prazo previsto na Proposta Básica exige da Entidade Gestora gastos com transporte, hospedagem, alimentação, aluguel etc.</p>
24	O Conselho de Transparência Financeira é formado por pessoas atingidas e técnicos da Entidade Gestora sendo inter-regional e não tem caráter decisório. No seu funcionamento, o(s) representante(s) de uma região não fará (farão) a análise das ondas de projetos e de crédito e microcrédito de sua própria região.	Item 5.2.7. Conselho de Transparência Financeira	O Conselho de Transparência Financeira será formado a partir de indicações dos Conselhos Regionais e seu funcionamento estará vinculado ao fluxo de execução das ondas de projetos. A proposta de pessoas atingidas não participarem da fiscalização das ondas de projetos de sua própria região é mecanismo de proteção delas contra eventuais situações constrangedoras ou, até mesmo, violentas em suas comunidades e/ou regiões. Além disso, evitam-se situações de evidente conflito de interesses.
25	Na composição do Conselho de Transparência Financeira deve-se observar a presença de pelo menos um representante titular e um suplente de cada uma das regiões. Suas funções são: a) participar da apresentação de pareceres financeiros sobre a execução das ondas dos projetos; b) propor medidas de melhorias para garantir mais transparência e uma melhor gestão financeira do Anexo I.1.	Item 5.2.7. Conselho de Transparência Financeira	O Conselho de Transparência Financeira será formado a partir de indicações dos Conselhos Regionais, não podendo seus integrantes serem de Conselhos e Setores, a fim de evitar conflito de interesses. Recomenda-se que seus participantes possuam experiência prévia em análise financeira.
26	A Entidade Gestora é responsável por: a) Garantir o funcionamento da estrutura de Governança;	Item 5.2.8. Entidade Gestora	Para atender a demanda das pessoas atingidas foram aprofundados os momentos de formação durante o processo de

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	<p>b) Contratar funcionários;  c) Organizar agendas;  d) Prestar contas; elaborar documentos, relatórios e outros;  e) Apoiar tecnicamente as pessoas atingidas;  f) Aplicar os critérios estabelecidos pelas pessoas atingidas para contratação e gestão de contratos;  g) Apoiar as pessoas atingidas no processo de escrita, elaboração, monitoramento, fiscalização e execução de projetos.</p>		<p>lançamento dos editais e contratação dos executores. Esse apoio também está sendo reforçado pelo acompanhamento dos agentes comunitários de projetos e equipe de controladoria interna, em especial, os projetos pequenos.  Há também expectativa que as Assessorias Técnicas Independentes também atuem apoiando as comunidades nesse processo, ainda que de maneira mais pontual.</p>
27	<p>Para a contratação dos especialistas técnicos deve-se levar em consideração o conhecimento sobre o território, além de conhecimento e experiência técnica comprovada na área temática, priorizando pessoas atingidas que poderão atuar tanto no seu próprio município/comunidade quanto nos territórios atingidos vizinhos, respeitadas as deliberações das Instituições de Justiça sobre possíveis conflitos de interesse.</p>	<p>Item 5.2.8.  Entidade Gestora</p>	<p>A seleção de pessoas para integrarem a equipe de trabalho da Entidade Gestora pressupõe processo público e isonômico para os que se interessarem. No caso de pessoas atingidas, deverão ser observadas regras de impedimento de conflito de interesses, a serem definidas pelas Instituições de Justiça, assim como ocorre com as ATIs, por exemplo. A prioridade pretendida poderá ser efetivada por meio de pontuação específica prevista no Edital, além de outras regras de ações afirmativas.</p>
28	<p>É de responsabilidade da Entidade Gestora conhecer todos os territórios atingidos.</p>	<p>Item 5.2.8.  Entidade Gestora</p>	<p>As equipes e processos territoriais se tornaram mais robustos e com outras exigências de contratação a fim de atender a demanda de que sejam conhecidos os territórios atingidos, sobretudo os territórios tradicionais, que devem ser conhecidos em um prazo de até 12 meses.  Diante da impossibilidade da realização de visitação presencial a todas as 386 comunidades consideradas atingidas pelo levantamento realizado junto às Assessorias Técnicas Independentes, a Entidade Gestora se compromete a aprofundar seus conhecimentos a partir da análise dos dados levantados e produzidos pelas ATIs junto às pessoas atingidas, dos dados</p>

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			públicos sobre as comunidades e aqueles derivados dos relatórios de projetos do Anexo I.1, atendendo também às exigências dos Conselhos e do fluxo dos projetos.
29	A Entidade Gestora (EG) terá um escritório físico por região e estrutura móvel de atendimento e estará com equipe próxima das comunidades, por meio de agentes comunitários, que serão pessoas atingidas contratadas pela EG.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	O previsto na Proposta Básica era o estabelecimento e estruturação de três escritórios físicos que atenderiam a todas as regiões. As equipes da Entidade Gestora, em especial através dos Agentes Comunitários de Crédito e Agentes Comunitários de Projetos, estarão cotidianamente em contato com as pessoas atingidas, inclusive em atividades presenciais de concessão de empréstimos quanto de acompanhamento de projetos e dos Conselhos e Setores da Governança. A exigência de mais dois escritórios físicos demanda previsão orçamentária de estrutura para o excesso de cerca de 66%. A Entidade Gestora readequou e aumentou a equipe prevista na Proposta Básica para garantir a estrutura de pessoal nas cinco regiões atingidas.
30	Na contratação de sua equipe, a Entidade Gestora deverá trazer pessoas com facilidade de diálogo e experiência de trabalho nas comunidades, e pessoas que possam atender as especificidades de cada grupo como, por exemplo, Povos e Comunidades Tradicionais, com os quais deverá ter experiência e/ou especialização.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A Entidade Gestora incorporou a demanda a partir do aprofundamento das responsabilidades da equipe anteriormente previstas e constituiu equipe temática para garantir a sistematização de dados e conhecimentos aprofundados sobre o território. Também foi trabalhada a constituição de salários mais competitivos no intuito de garantir profissionais que tenham atuado em outras áreas da reparação, bem como a priorização de pessoas atingidas. Também estavam previstos seminários de Monitoramento e Avaliação que agora deverão ser conduzidos pelos Analistas de Monitoramento e Avaliação, que mapearão as capacidades e o desempenho da equipe no alcance de objetivos e indicadores.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
31	Respeitadas as deliberações das IJs sobre possíveis conflitos de interesse, definidas as atividades-meio e as atividades-fim no âmbito do Anexo I.1 e observadas as regras de ética e sigilo, pessoas atingidas terão prioridade na contratação por meio de processo de seleção para integrar a equipe da Entidade Gestora.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A seleção de pessoas para integrarem a equipe de trabalho da Entidade Gestora pressupõe processo público e isonômico para os que se interessarem. No caso de pessoas atingidas, deverão ser observadas regras de impedimento de conflito de interesses, a serem definidas pelas Instituições de Justiça, assim como ocorre com as ATIs, por exemplo. A prioridade pretendida poderá ser efetivada por meio de pontuação específica prevista no Edital, além de outras regras de ações afirmativas.
32	A Entidade Gestora deve, além de auxiliar as comunidades e coletivos a se registrarem no CNPJ, quando demandado, dar suporte técnico às pessoas atingidas para a escrita e prestação de contas dos projetos, em condições adequadas à realidade das pessoas atingidas.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A Entidade Gestora passou a prever etapas de formação e capacitação de proponentes aos projetos de maneira mais aprofundada, de modo a auxiliar também as pessoas atingidas na obtenção de CNPJ e concorrência aos editais. É necessário pessoal qualificado entre as equipes temáticas e os assessores para apoio nessa demanda.
33	As ATIs devem apoiar as pessoas atingidas a pensar critérios para projetos e para as linhas de crédito e microcrédito durante todo o processo de execução do Anexo I.1.	Item 5.2.9. ATIs	As atividades de assessoria técnica são importantes para a elaboração de projetos pelas pessoas atingidas, sobretudo pelo conhecimento que as ATIs têm dos territórios assessorados. As formas como as ATIs atuarão na execução do Anexo I.1 dependem das previsões constantes nos Planos de Trabalho delas entregues às Instituições de Justiça.
34	As ATIs devem apresentar às pessoas atingidas e à Entidade Gestora os documentos produzidos e necessários à execução do Anexo I.1, com prioridade ao diagnóstico de danos.	Item 5.2.9. ATIs	Os dados produzidos pelas ATIs são necessários para a execução do Anexo I.1, conforme disposições do Edital e do Termo de Referência. As formas como as ATIs atuarão na execução do Anexo I.1 dependem das previsões constantes nos Planos de Trabalho delas entregues às Instituições de Justiça.

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			A Entidade Gestora, por sua vez, incluiu período de validação dos danos junto às comunidades atingidas para que as ATIs junto com a Entidade Gestora possam validar o diagnóstico produzido e sistematizado.
35	As ATIs, quando possível, considerando as obrigações do Termo de Compromisso entre IJs e ATIs, e Entidade Gestora deverão trabalhar juntas em todas as obrigações presentes no Edital e Termo de Referência.	Item 5.2.9. ATIs	As formas como as ATIs atuarão na execução do Anexo I.1 dependem das previsões constantes nos Planos de Trabalho delas entregues às Instituições de Justiça. .
36	Mecanismos de priorização de projetos das pessoas atingidas na execução, via entidades das próprias comunidades ou região, especialmente para projetos pequenos, que poderão ser executados pelas próprias pessoas atingidas (CPF), com atenção a possíveis conflitos de interesse.	Item 5.2.10. Entidades, grupos e coletivos executores	Embora essa seja uma importante iniciativa para garantia de projetos mais populares, a proposta básica não menciona execução de projetos por grupos de pessoas atingidas, recebendo recurso em nome de pessoas físicas.. A execução de projetos dessa forma demanda níveis de acompanhamento e de controle jurídico maiores do que o estipulado inicialmente. Esse tipo de construção metodológica implica em robustez técnica interna para orientação dos indivíduos que tendem a ter dificuldades na apresentação de recibos, na realização de prestações de contas, na organização das compras e contratações dos projetos, orientação para possíveis questões relacionadas ao Imposto de Renda ou, eventualmente, a outros benefícios previdenciários e, até mesmo, a direitos decorrentes da própria reparação (como o PTR) etc. Para garantir esse tipo de acompanhamento e um aprofundamento da perspectiva popular de implementação do Anexo I.1, a Entidade Gestora compreende como possível que parte dos pequenos projetos seja implementada a partir de grupos de pessoas que indiquem um único CPF como representante. Para isso, foi

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			constituída uma grande equipe interna para monitoramento e acompanhamento em nível de controladoria, auditoria e gestão de contratos. Além disso, foram ampliadas as equipes de monitoramento e avaliação, dados, aprofundadas as responsabilidades dos agentes comunitários, e atribuídas funções para equipe de acompanhamento temático.
37	As associações comunitárias não devem ser sobrecarregadas na execução dos projetos com demandas além da sua responsabilidade. No momento de elaboração do Plano Participativo devem ser estabelecidos critérios em relação a possíveis conflitos de interesses entre membros dos Conselhos e a execução dos projetos.	Item 5.2.10. Entidades, grupos coletivos e executores	As associações comunitárias podem se candidatar a executoras de projetos, conforme editais específicos elaborados pelos Conselhos junto com a Entidade Gestora em cada onda de projetos. A Entidade Gestora também estará aberta ao diálogo com todas as Associações Comunitárias que solicitarem apoio após o aumento de solicitações de acompanhamento de execução de projetos nos territórios de sua atuação.
38	Para a contratação das instituições executoras dos projetos serão priorizadas instituições locais/regionais e vetadas instituições com vínculo com poder público (pessoas com mandatos eletivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo), sendo vedadas as instituições que possuam vínculo ou relação de prestação de serviço com a Vale S.A. e outras mineradoras e suas subsidiárias e terceirizadas. Os critérios de seleção e desempate serão formulados pelos Conselhos.	Item 5.2.10. Entidades, grupos coletivos e executores	A vedação de eventuais instituições que tenham vínculo com empresas da mineração encontra-se de acordo com os princípios da reparação e não gera empecilho jurídico aos editais. A proposição prévia dos critérios de desempate para discussão e decisão nos Conselhos deve ser realizada a partir de avaliação técnica interna e sua adaptação para linguagem popular para garantia da compreensão das comunidades atingidas deve ser realizada pela Entidade Gestora. Nesse sentido, ocorrerá no momento de aprovação das diretrizes dos projetos e também será oportunizada a realização - sob demanda - de reuniões para eventuais ajustes e correções nos editais que poderão ocorrer de maneira online ou presencial.
39	A Política de Transparência da Entidade Gestora na execução do Anexo I.1 se dará a partir de 03 eixos:	Item 5.3. Mecanismos de transparência	Esta resolução é prevista na Proposta Básica e não sofreu alteração ao longo do processo de construção da Proposta Definitiva. Além disso, houve incremento nos mecanismos de

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	<p>a) Transparência Ativa: a Entidade Gestora tem o dever de publicizar os atos referentes à gestão e à execução dos projetos;</p> <p>b) Transparência Passiva: as pessoas atingidas podem requerer acesso às informações referentes à gestão e execução dos projetos à Entidade Gestora;</p> <p>c) Transparência Reativa: as pessoas atingidas podem pedir que a Entidade Gestora produza informações sobre a gestão e à execução dos projetos não disponíveis pela entidade gestora.</p>	ativa, passiva e reativa	transparência, como o espaço no site para denúncias, anônimas ou não, como forma de fiscalização da execução de projetos, realização de reuniões periódicas e acompanhamento de grupo de whatsapp das pessoas atingidas.
40	No exercício de suas funções, a Entidade Gestora deverá garantir transparência de suas ações para as pessoas atingidas, que, nos Conselhos Locais e Regionais, poderão também avaliar o trabalho da Entidade Gestora, observada uma frequência máxima de três meses.	Item 5.3. Mecanismos de transparência ativa, passiva e reativa	<p>Situação semelhante à resolução 07. A resolução exige que a Entidade Gestora acompanhe as instâncias locais e regionais de maneira não inicialmente prevista. A realização trimestral de reuniões de todos os Conselhos tende a gerar custos elevados e pode desmobilizar as lideranças. Em resposta, o acompanhamento trimestral das reuniões foi substituído por um planejamento metodológico que inclui espaços dedicados ao diálogo e à avaliação da Entidade Gestora em todas as reuniões das instâncias. Adicionalmente, serão organizadas reuniões específicas voltadas exclusivamente para avaliação e monitoramento.</p> <p>Para continuar atendendo à demanda de acompanhamento constante, a Entidade Gestora aprimorou a equipe de agentes comunitários, incluindo supervisores e coordenação, que devem acompanhar os grupos de WhatsApp das pessoas atingidas. Também está disponível estabelecida uma ouvidoria específica do projeto para recebimento de demandas e questionamentos individuais, com a responsabilidade distribuída também às secretarias dos escritórios.</p>

<b>Governança (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			<p>Serão formulados materiais constantes de comunicação para divulgação nas redes sociais, especialmente em grupos de WhatsApp, utilizando áudios e vídeos para compartilhar boas práticas. Além disso, um plano de comunicação será desenvolvido com o objetivo de capacitar os executores de projetos a contribuir na divulgação dos resultados e das boas práticas de execução.</p> <p>O Conselho de Transparência Financeira realizará 04 sessões de trabalho, com atividades presenciais e online para análise dos relatórios das Ondas de Projetos.</p>

<b>Plano Participativo e Fluxo de Projetos (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
41	<p>Projetos são ações (atividades, obras etc.) que visam a reparação de danos e melhoria das condições de vida das comunidades. Classificados em:</p> <p>a) Pequenos: Para comunidades, aprovados e acompanhados nos Conselhos Locais.</p> <p>b) Médios: Abrangem regiões específicas, aprovados nos Conselhos Regionais.</p> <p>c) Grandes: Abrangem mais de uma região, aprovados no Conselho Inter-regional.</p>	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora.
42	Manter os valores de referência dos projetos previstos na proposta básica com a possibilidade de rever os valores a cada onda. O Edital, construído por todas as pessoas atingidas, deve trazer os valores máximos dos projetos.	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora. Esse esforço demandará processo de valoração da Entidade Gestora em torno dos gastos médios necessários para a execução desses projetos.

43	Os projetos ser�o executados em ondas. A primeira onda dever� executar projetos locais e regionais. essa onda ter� prazo m�ximo de 12 meses para cumprir todas as etapas, inclusive a contrata�o dos projetos, trabalhando para que esse prazo seja reduzido. os projetos locais e mais simples devem ser contratados e executados de forma priorit�ria e mais r�pida.	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	<p>O in�cio das ondas de projetos por pequenos e m�dios projetos impacta na capacidade operacional da Entidade Gestora para estrutura�o e acompanhamento dos Conselhos Locais e Regionais concomitantemente. O tratamento dos dados locais dever� ocorrer ao mesmo tempo em que os regionais e inter-regionais acontecem como forma de evitar sobreposi�es. Assim como um processo de montagem, forma�o e estrutura�o dos dois n�veis de inst�ncias simultaneamente.</p> <p>O acompanhamento de projetos mais simples antes dos projetos “mais complexos” foi substituído pelo conceito de projetos “pequenos” e “m�dios” como uma forma de otimizar tempo e recursos e evitar categoriza�es excessivas.</p> <p>O in�cio do processo por projetos regionais - Pacote Priorit�rio - tinha como objetivo a simplifica�o do in�cio dos projetos, utilizando informa�es que j� haviam sido produzidas e validadas pelas Assessorias T�cnicas Independentes, bem como, estruturas mais simplificadas de demandas de decis�o.</p>
44	A segunda onda de projetos dever� contemplar os projetos locais e inter-regionais, que dever�o ser elaborados a partir do aprendizado dos projetos locais e regionais e abranger as demandas das regi�es e comunidades atingidas. A elabora�o de projetos para a segunda onda dever� come�ar no m�ximo ap�s a contrata�o dos projetos da primeira onda.	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	Em atendimento a esta resolu�o, o Plano Participativo prev� a execu�o de projetos locais e inter-regionais na segunda onda.
45	Todas as regi�es executar�o as ondas simultaneamente, visando atender o m�ximo poss�vel de comunidades em todos os projetos.	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	<p>Essa � uma medida importante que procura garantir isonomia entre as reuni�es no momento de recebimento dos recursos do Anexo I.1. e in�cio dos projetos.</p> <p>O cronograma da Entidade Gestora foi constru�do nesse sentido. Para incorporar essa demanda, todavia, se fez necess�rio ajustes nos quantitativos de equipe no sentido em que muitas reuni�es</p>

			simultâneas possam acontecer, que os resultados dos trabalhos de sistematização e definição de linhas de projeto sejam alcançados também simultaneamente e que as articulações e respostas dos órgãos públicos sejam dadas à Câmara Técnica e de Demandas.
46	A Sementeira de Ideias deve receber apenas ideias de projetos de maneira simplificada e ficar disponível para consulta às pessoas atingidas, ATIs e Entidade Gestora. Será esclarecido aos atingidos que o foco dessa ferramenta é ajudar a pensar a formulação de propostas de projetos para a execução de todo o Anexo I.1 (não apenas para os dois anos) e não necessariamente a ideia será executada.	Item 5.4.1. Fluxo de Projetos	A publicação das ideias das pessoas atingidas nos espaços do Portal deverá ser realizada considerando a segurança (anonimização das indicações trazidas) e a pertinência com os objetivos dos editais. Nesse sentido, com intuito de não permitir que as ideias sejam tratadas como irrelevantes, deverá também constar indicativo sobre qual o destino das ideias que não foram implementadas e da reparação de danos que não foram priorizados. Assim sendo, a cada onda deverá ser publicado um relatório com a sistematização dessas informações. Para tal, a equipe temática deverá se concentrar nessa publicação.
47	Os projetos e as linhas de crédito e microcrédito serão formuladas a partir: do diagnóstico de danos coletivo; do levantamento das características sociais, econômicas, culturais; das especificidades dos territórios; das cadeias econômicas atingidas e potenciais, como, por exemplo, as que incluem agricultores familiares, pescadores artesanais, pequenos piscicultores, acampados, assentados da reforma agrária e residentes de ocupações urbanas e rurais; e das vulnerabilidades atingidas nos territórios, ou agravadas pelo rompimento, mulheres, pessoas com deficiência (PCDs), Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), negras e negros, pessoas de baixa renda, crianças, adolescentes e pessoas idosas. As pessoas atingidas podem refletir, desde já, sobre suas demandas de projetos.	Item 5.4.2 Plano Participativo e fluxo de projetos	As reflexões e indicadores trazidos pelas pessoas atingidas serão considerados para organização do produto a ser recebido pelas Assessorias Técnicas Independentes.

48	<p>Serão priorizados índices de desenvolvimento (por exemplo, taxa de desemprego) que possuem dados pré-existent e públicos sobre comunidades ou distritos atingidos, preferencialmente os índices que considerem a especificidade de cada comunidade, considerando para isso as pesquisas feitas pelas ATIs e entidades que participem do processo de reparação, com exceção da Vale e qualquer entidade a ela relacionada.</p> <p>Conforme a complexidade dos projetos, na ausência de dados públicos as pessoas atingidas, os Conselhos e a Entidade Gestora poderão desenvolver índices de desenvolvimento adequados e pesquisas simplificadas.</p>	Item 5.4.3. Construção do Plano Participativo	<p>A Entidade Gestora compreende que o Edital veda a produção de novos dados. Ademais, uma nova fase de produção de dados pode implicar em aumento do cronograma, o que compromete estruturalmente o processo e outras resoluções aprovadas.</p> <p>Entretanto, entende-se como necessária a conformação do levantamento dos dados dos projetos com fontes secundárias já publicadas, demandando, portanto, equipe temática específica para tratamento, sistematização dos dados e proposição preliminar de linhas de projetos a serem construídas nas instâncias. Esse processo deverá ser acompanhado por coordenação específica com capacidade para avaliação dos danos e também por outra coordenação responsável por garantir olhar técnico para potencialização dos arranjos produtivos.</p>
49	<p>O cronograma de elaboração dos projetos e linhas de crédito e microcrédito contará com prazo para que as ATIs possam validar o diagnóstico de danos organizado com os Conselhos e Setores que sofreram tais danos.</p>	Item 5.4.3. Construção do Plano Participativo	<p>Esta etapa está prevista no Cronograma, mas a execução dela depende da decisão das Instituições de Justiça acerca do trabalho das ATIs no período de análise e homologação da Proposta Definitiva.</p>
50	<p>A priorização de danos ocorrerá em cada Conselho e Setores local, regional e inter-regional, com apoio da Entidade Gestora, sendo possível priorizar mais de um dano. Devem ser considerados, na priorização: a abrangência do dano no território; o interesse predominante das pessoas atingidas; e as especificidades de cada território e seus danos, e demais critérios. Os Conselhos e Setores poderão definir se realizam um ou mais projetos, com o recurso recebido a cada onda.</p>	Item 5.4.3. Construção do Plano Participativo	<p>As comunidades atingidas priorizarão os danos dentro dos Conselhos os dados de cada âmbito. Antes desse momento, a Entidade Gestora irá sistematizar de acordo com os critérios formulados pelas pessoas atingidas indicativos para as possíveis priorizações dos danos. Essa fase ocorrerá simultaneamente à inauguração dos Conselhos da Governança.</p> <p>Será necessário que a Entidade Gestora mobilize equipe técnica para essa priorização, bem como realize espaços participativos com as pessoas atingidas para essa priorização.</p> <p>Como forma de economia de recursos e de tempo, esse procedimento de priorização deverá ocorrer já nas reuniões de inauguração das instâncias de Governança, que também foram incorporadas como novas atribuições da Entidade Gestora;</p>

51	As diretrizes dos projetos e das linhas de cr�dito e microcr�dito (objeto do projeto, objetivos e metas, indicadores de monitoramento, crit�rios de contrata�o) ser�o definidas pelas lideran�as e comiss�es integrantes dos Conselhos e Setores locais, regionais e inter-regionais da Governan�a.	Item 5.4.3. Constru�o do Plano Participativo	A simplifica�o do modelo de Governan�a trouxe na sofistican�o t�cnica do di�logo com os atingidos. Essa sofistican�o implicaria em j� construir os projetos juntos �s pessoas atingidas sem a abertura de "Editais de Proposi�o de Projetos" que depois teriam de ser novamente analisados em novas reuni�es das inst�ncias de Governan�a a serem realizadas com o apoio das ATIs. Ademais, a demanda das comunidades de escolha dos projetos e da entidade executora precisa ser adaptada de modo a impedir conflitos de interesse, sem confus�o entre inst�ncias decis�rias e fiscalizat�rias. Nesse sentido, a solu�o apontada j� desde o in�cio do processo � a de apresenta�o de toda subst�ncia dos projetos com formula�o, inclusive, de crit�rios de desempate e a constru�o de editais mais restritos em termos de conte�do restringindo escolhas entre propostas com grandes diferencia�es metodol�gicas e de caracter�sticas dentre os proponentes.
52	Os projetos regionais devem desenvolver todas as potencialidades das regi�es, no m�ximo de territ�rios e ter como exemplos experi�ncias que deram certo em outros lugares e ter planos de capta�o de recursos para os planos constru�dos.	Item 5.4.3. Constru�o do Plano Participativo	A necessidade de elabora�o de plano de capta�o de recursos e do levantamento de boas pr�ticas exige profissionais da Entidade Gestora capazes de executar essa atividade. Essa atribui�o ser� incorporada �s tarefas da equipe tem�tica e dos analistas de monitoramento e avalia�o que poder�o realizar levantamento de boas pr�ticas, sistematizar demandas e bons resultados de projetos para busca de investimentos que outras entidades possam fazer junto �s comunidades atingidas.
53	Durante a execu�o do Anexo I.1 os projetos locais ter�o prioridade sobre as demais modalidades.	Item 5.4.3. Constru�o do Plano Participativo	A Entidade Gestora recebeu in�meras solicita�es de prioriza�o de projetos locais frente aos projetos regionais. Como estrat�gia para incorpora�o dessa demanda, a Entidade Gestora adotou as seguintes t�ticas: 1) Tratamento de dados para verifica�o de demandas similares com intuito de evitar sobreposi�es entre projetos e garantindo

			<p>otimização de recursos com equipe de gestão de dados específica;</p> <p>II) Lidando com a complexidade do acompanhamento de projetos menores que demandam menor burocratização, foi consolidada a expansão da capacidade de acompanhamento dos agentes comunitários de projetos com apoio de estrutura de gestão interna e de analistas de monitoramento e avaliação;</p>
54	<p>Deve existir um seguro para eventuais prejuízos financeiros dos projetos, do crédito e microcrédito e no caso de morte da pessoa atingida que pegar o empréstimo, exceto casos de má-fé.</p>		<p>A resolução demanda ampliação de gastos com iniciativa de seguro não prevista na Proposta Básica. Para a adoção desta resolução entende-se que a contratação de seguro ficará a cargo dos executores dos projetos, devendo estes prever o gasto em suas propostas de trabalho. O mesmo deverá ser refletido para o crédito e microcrédito.</p> <p>Nesse sentido, a Entidade Gestora trabalhará para que em seus editais essas possibilidades sejam incorporadas para que as Entidades Executoras e Instituição Financeira contratadas se comprometam em assegurar suas implementações.</p>
55	<p>O Anexo I.1. deve articular também com as ações dos outros anexos do acordo, evitando repetições, resguardando os recursos do Anexo I.1 e garantindo resultados através da participação das pessoas atingidas.</p>	<p>Item 5.4.3. Construção do Plano Participativo</p>	<p>Esta função foi incorporada entre as funções da Câmara Técnica de Demandas. Há necessidade de estruturação do número de profissionais atuantes na Câmara para cumprir esta função, não prevista originalmente.</p> <p>Foi trazida a preocupação das comunidades atingidas sobre o Anexo II, da Reparação Socioambiental, que interfere diretamente na reparação socioeconômica e foi apontada como aspecto determinante em relação a execução bem sucedida dos projetos comunitários</p>
56	<p>A Entidade Gestora deverá elaborar os editais de contratação das executoras respeitando as diretrizes definidas pelas instâncias participativas. A qualquer momento, caso as pessoas atingidas avaliem que não está de acordo com o combinado, a instância poderá</p>	<p>Item 5.4.4. Contratação e execução dos projetos</p>	<p>Em atendimento a esta resolução, será garantido nos editais um período para entrada de recursos a respeito de seus conteúdos, além de reuniões específicas chamadas de “reuniões de correção” que poderão ser convocadas.</p>

	requerer esclarecimentos e alterações pela Entidade Gestora.		
57	Os indicadores de resultados deverão constar em cada proposta de projeto apresentada e serão elaborados com as pessoas atingidas considerando os objetivos dos projetos e os danos.	Item 5.4.4. Contratação e execução dos projetos	<p>A simplificação do modelo de Governança implicou na sofisticação técnica do diálogo com os atingidos.</p> <p>Essa sofisticação implicou em já construir os projetos juntos às pessoas atingidas sem a abertura de "Editais de Proposição de Projetos" que depois teriam de ser novamente analisados em novas reuniões das instâncias de Governança a serem realizadas com o apoio das ATIs.</p> <p>Ademais, a demanda das comunidades de escolha dos projetos e da entidade executora precisa ser adaptada de modo a impedir conflitos de interesse, sem confusão entre instâncias decisórias e fiscalizatórias.</p> <p>Nesse sentido, a solução apontada já desde o início do processo é a de apresentação de toda substância dos projetos, incluindo seus indicadores, com formulação inclusive já de critérios de desempate e a construção de editais mais restritos em termos de conteúdo restringindo escolhas entre propostas com grandes diferenciações metodológicas e de características dentre os proponentes.</p>
58	Os editais de seleção das executoras devem incentivar a contratação das pessoas atingidas e de mão de obra local, garantindo remuneração digna e respeito aos direitos trabalhistas, se não houver mão de obra local, que possam ser contratadas pessoas das comunidades/municípios atingidos próximos.	Item 5.4.4. Contratação e execução dos projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora, respeitadas as regras formuladas pelas Instituições de Justiça em torno do conflito de interesses.
59	Possibilidade de elaborar, de forma participativa, regras e critérios para que somente parte dos pequenos projetos possa ser executado por meio de contratação sem edital. Parte dos projetos pode ser executada a partir de edital	Item 5.4.4. Contratação e execução dos projetos	A Entidade Gestora, em diálogo com outras instituições, traz a reflexão de que alguns projetos estratégicos possam ser executados a partir de prospecção direta com Entidade de expertise comprovada e que respondam aos critérios formulados pelas pessoas atingidas.

	simplificado com regras e crit�rios definidos pelas pessoas atingidas junto com as ATIs e Entidade Gestora.		
60	Na execu�o dos pequenos projetos, n�o haver� prioriza�o de CNPJ em detrimento de CPF ou de grupos de pessoas f�sicas.	Item 5.4.4. Contrata�o e execu�o dos projetos	Esta resolu�o est� incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora
61	As diretrizes de projetos pequenos devem ser adequadas � possibilidade de execu�o pelas pessoas atingidas.	Item 5.4.4. Contrata�o e execu�o dos projetos	Esta resolu�o est� incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora
62	As pessoas atingidas possuem direito assegurado de atuar na fiscaliza�o e controle dos projetos nos Conselhos inclusive sobre a sua qualidade t�cnica e f�sica. Tamb�m, atrav�s dos mecanismos de transpar�ncia, como o portal na internet, que dever� contar com ampla divulga�o dos dados sobre as medidas e a execu�o dos projetos do Anexo I.1, no portal da internet com op�o para den�ncia de irregularidades, an�nima ou n�o.	Item 5.4.5. Monitoramento e fiscaliza�o de projetos	A Entidade Gestora ir� incorporar essa fun�o no seu site, tamb�m garantindo fluxo pr�prio interno para tratamento dessas den�ncias, sejam elas an�nimas ou n�o. Esse fluxo dever� ser acompanhado pelas novas supervis�es comunit�rias, pelos analistas de auditoria interna e pela ouvidoria do projeto. Em caso de medidas de averigua�o, dever�o ser realizadas visitas ou at� mesmo paralisadas as atividades dos projetos. Essas escutas tamb�m poder�o ser feitas pelas secretarias dos escrit�rios, que ter�o sua fun�o ampliada com esse fim.
63	Ser�o publicados relat�rios sobre todos os projetos em linguagem de f�cil compreens�o. Ser�o apresentados relat�rios gerais nas reuni�es dos espa�os participativos da Governan�a.	Item 5.4.5. Monitoramento e fiscaliza�o de projetos	A elabora�o de relat�rios espec�ficos de cada projeto demandar� uma complexa a�o articulada n�o prevista anteriormente pela Entidade Gestora. Dever� ser elaborado um plano de comunica�o a ser implementado por todas as Entidades Executoras e monitorado pela equipe de comunica�o pela Entidade Gestora. Al�m disso, analistas de monitoramento e avalia�o coordenar�o o processo de sistematiza�o dos resultados dos relat�rios per�dicos que ser�o sistematizados pelos t�cnicos tem�ticos com apoio dos agentes comunit�rios de projetos. Jornalistas

			contratados, por sua vez, organizarão as publicações com apoio da equipe de comunicação.
64	A liberação dos recursos será de tempos em tempos, dependendo da aprovação de relatórios de atividades e financeiros analisados pela Entidade Gestora com apoio da Câmara Técnica e de Demandas.	Item 5.4.5. Monitoramento e fiscalização de projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora

<b>Crédito e Microcrédito (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
65	Os programas de crédito e microcrédito do Anexo I.1 têm por finalidade reparar danos coletivos, através da oferta de empréstimos para investimento pessoal e custeio de atividades produtivas e estímulo ao desenvolvimento das regiões atingidas. Trabalhar para que o Programa de Crédito e Microcrédito seja contínuo, considerando a disponibilidade de recursos e não apenas as Ondas Temáticas.	Item 5.5.1. Finalidades do programa de crédito e microcrédito	As definições acerca das linhas de crédito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Crédito e Microcrédito seguirão as definições de diretrizes junto aos Conselhos e Setores. Como forma de garantir segurança das operações e ao fundo das pessoas atingidas, toda operação realizada seguirá as orientações básicas inspiradas na lei do Programa Microcrédito Produtivo Orientado e a legislação emitida pelo Banco Central em torno da temática. Essa compatibilização é essencial com intuito de garantir operações financeiras baseadas em experiências positivas e que não coloquem em risco o fundo de Crédito e Microcrédito das pessoas atingidas.
66	Os recursos de linhas de crédito e microcrédito devem reparar os danos e ser acessíveis para pessoas de baixa renda, trabalhadores(as) informais e microempreendedores(as), com linhas diferenciadas e taxas de juros mais baixas, para grupos vulneráveis, como: pessoas de baixa renda, mulheres, pessoas negras, agricultores familiares, pescadores artesanais, Pessoas com Deficiência (PCDs), crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e Povos e Comunidades	Item 5.5.1. Finalidades do programa de crédito e microcrédito	As definições acerca das linhas de crédito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Crédito e Microcrédito seguirão as definições de diretrizes junto aos Conselhos e Setores. Como forma de garantir segurança das operações e ao fundo das pessoas atingidas, toda operação realizada seguirá as orientações básicas inspiradas na lei do Programa Microcrédito Produtivo Orientado e a legislação emitida pelo Banco Central em torno da temática.

<b>Cr�dito e Microcr�dito (Geral)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
	Tradicionalis (PCTs), familiares de v�timas fatais e pequenos piscicultores.		Essa compatibiliza�o � essencial com intuito de garantir opera�es financeiras baseadas em experi�ncias positivas e que n�o coloquem em risco o fundo de Cr�dito e Microcr�dito das pessoas atingidas.
67	<p>Criar mecanismos para inclus�o de grupos socialmente vulnerabilizados, tais como: "aval solid�rio" ou "aval coletivo", "fundo garantidor/seguro de cr�dito" e seguros como forma de garantia para empr�stimos, que devem ser analisadas por cada uma das regi�es no momento da implementa�o; prazos e car�ncia para pagamentos adequados ao p�blico; b�nus de adimpl�ncia; linhas de cr�dito espec�ficas; subs�dios com taxa de juros abaixo do praticado pelos bancos tradicionais ou sem taxa de juros, com apenas corre�o monet�ria.</p>	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o cr�dito e o microcr�dito	<p>As defini�es acerca das linhas de cr�dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr�dito e Microcr�dito seguir�o as defini�es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores.</p> <p>Como forma de garantir seguran�a das opera�es e ao fundo das pessoas atingidas, toda opera�o realizada seguir� as orienta�es b�sicas inspiradas na lei do Programa Microcr�dito Produtivo Orientado e a legisla�o emitida pelo Banco Central em torno da tem�tica.</p> <p>Essa compatibiliza�o � essencial com intuito de garantir opera�es financeiras baseadas em experi�ncias positivas e que n�o coloquem em risco o fundo de Cr�dito e Microcr�dito das pessoas atingidas.</p>
68	Os valores limite para o cr�dito e microcr�dito devem garantir acesso para maior n�mero de pessoas atingidas, com prioriza�o do microcr�dito e inspirado nas partes boas de programas similares para defini�o dos seus valores e regras, como o PRONAF a Lei do Microcr�dito Produtivo Orientado.	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o cr�dito e o microcr�dito	<p>A inspira�o em boas pr�ticas e toda a legisla�o atual sobre cr�dito e microcr�dito s�o chave para a sustentabilidade do fundo de cr�dito e microcr�dito.</p> <p>Essa proposta foi incorporada pela Entidade Gestora.</p>
69	O recurso do cr�dito e microcr�dito dever� ser investido prioritariamente nas comunidades atingidas como forma de contribuir para seu desenvolvimento assim como o bem-estar pessoal das pessoas atingidas.	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o	Esta resolu�o est� em conson�ncia com o objetivo do Anexo I.1, conforme Acordo, Edital e Termo de Refer�ncia. As Diretrizes das Linhas de Cr�dito e Microcr�dito devem prever mecanismos para garantir a prioriza�o prevista.

<b>Crédito e Microcrédito (Geral)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
		crédito e o microcrédito	No tocante ao conceito de “bem-estar” pessoal, será preciso equalização dessa expectativa com a necessidade e regras do edital, evitando linhas de crédito desconectadas do território, dos danos e com planos de pagamento que não sejam factíveis.
70	Garantir a possibilidade de acessar crédito para custeio em projeto existente anteriormente ao rompimento, desde que tenha impacto positivo na comunidade e reparação de danos.	Item 5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito	Esta resolução está em consonância com o objetivo do Anexo I.1, conforme Acordo, Edital e Termo de Referência. A definição das linhas de crédito e microcrédito, por sua vez, serão consolidadas com os Conselhos da Governança.
71	Existir linha de crédito para empréstimo individual, priorizando a rotatividade do dinheiro no local por meio de investimentos que gerem frutos nas comunidades atingidas e possibilitem a retomada econômica das famílias atingidas através do consumo como estratégia de aquecimento da economia local.	Item 5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito	Esta resolução está em consonância com o objetivo do Anexo I.1, conforme Acordo, Edital e Termo de Referência. A definição das linhas de crédito e microcrédito, por sua vez, serão consolidadas com os Conselhos da Governança.
72	As ATIs e Entidade Gestora darão suporte técnico desde a avaliação dos danos sofridos, proposição de medidas para geração de renda e desenvolvimento econômico local e regional através também de linhas de crédito para habitação, moradia, alimentação e outras necessidades básicas ou emergenciais das pessoas e comunidades atingidas.	Item 5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito	O Plano Participativo prevê uma etapa de priorização de danos e definição de diretrizes nos Conselhos e Setores.
73	Sugere-se a criação de mecanismo de acesso ao recurso de Fundo Perdido não reembolsável destinado a projetos específicos para apoiar pessoas atingidas do território, em situação de vulnerabilidade extrema. Os valores destinados a essa finalidade não devem ser excessivos.	Item 5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito	As definições acerca das linhas de crédito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Crédito e Microcrédito seguirão as definições de diretrizes junto aos Conselhos e Setores. Como forma de garantir segurança das operações e ao fundo das pessoas atingidas, toda operação realizada seguirá as orientações básicas inspiradas na lei do Programa Microcrédito Produtivo

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
			<p>Orientado e a legisla��o emitida pelo Banco Central em torno da tem��tica.</p> <p>Essa compatibiliza��o �� essencial com intuito de garantir opera��es financeiras baseadas em experi��ncias positivas e que n��o coloquem em risco o fundo de Cr��dito e Microcr��dito das pessoas atingidas. .</p>
74	Disponibilizar cr��dito para CNPJ de pessoas atingidas que se comprometam a contratar pessoas atingidas do territ��rio e de territ��rios vizinhos, priorizando pessoas em situa��o de vulnerabilidade. Caso n��o haja disponibilidade para contrata��o de pessoas atingidas outras op��oes poder��o ser contempladas ou utilizadas.	Item 5.5.2. Orienta��es gerais para o cr��dito e o microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.
75	�� garantido acesso ao cr��dito e microcr��dito para as pessoas atingidas (CPF) e pessoas jur��dicas (CNPJ) registradas em nome de pessoas atingidas.	Item 5.5.2. Orienta��es gerais para o cr��dito e o microcr��dito	O Programa de Cr��dito e Microcr��dito garantir�� oferta de linhas diversas que contemplem os perfis de acesso previstos nesta resolu��o.
76	Promover o apoio a diferentes formas de operacionaliza��o de acesso a cr��dito e microcr��dito, desde Sistema Financeiro Tradicional a Finan��as Solid��rias, buscando a inclus��o de grupos atingidos socialmente vulnerabilizados com rapidez na execu��o.	Item 5.5.2. Orienta��es gerais para o cr��dito e o microcr��dito	Esta resolu��o est�� de acordo com a Proposta B��sica e orienta a elabora��o da Proposta Definitiva.
77	A cobran��a de juros (simples), quando houver, deve ser em percentual bem abaixo dos juros do mercado financeiro tradicional.	Item 5.5.3. Orienta��es gerais sobre juros e car��ncia	A forma de cobran��a dos juros depender�� do detalhamento das linhas de cr��dito e microcr��dito pelos Conselhos da Governan��a Participativa.
78	As taxas de juros para acesso ao cr��dito e microcr��dito devem ser diferenciadas, de acordo com a categoria	Item 5.5.3. Orienta��es	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
	profissional e a situa��o socioecon��mica das pessoas f��sicas e jur��dicas atingidas.	gerais sobre juros e car��ncia	diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.
79	O per��odo de car��ncia para in��cio do pagamento deve ser de no m��nimo 06 meses e deve considerar o objetivo e a atividade a ser desenvolvida com o empr��stimo, bem como o perfil e vulnerabilidade das pessoas, buscando facilitar as condi��es de pagamento.	Item 5.5.3. Orienta��es gerais sobre juros e car��ncia	As defini��es acerca das linhas de cr��dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores. Ademais, a defini��o dos per��odos de car��ncia m��nimo e m��ximo depender��o tamb��m da compatibiliza��o das diversas caracter��sticas de linhas que ser��o formuladas com a necess��ria sustentabilidade do fundo. Essa organiza��o tem como intuito garantir retornos constantes ao fundo como forma de permitir o acesso pela maior quantidade de pessoas atingidas.
80	O acesso ao cr��dito e microcr��dito deve observar as caracter��sticas das pessoas atingidas, do campo e da cidade, das categorias profissionais, com condi��es muito melhores que as dispon��veis no mercado convencional.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.
81	No acesso ao cr��dito e microcr��dito, deve haver prioridade para pessoa f��sica, microempreendedores(as), trabalhadores(as) informais e microempresas coletivos informais, associa��es e cooperativas, constitu��dos e regularizados no territ��rio ou reconhecidos pelo Conselho Regional da Governan��a do Anexo I.1.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
82	Na an��lise da concess��o do cr��dito e microcr��dito, a pessoa atingida que ainda n��o acessou o cr��dito ter�� prioridade no acesso em rela��o ��quela que j�� acessou alguma linha.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	Esta resolu��o ser�� incorporada nas orienta��es de trabalho dos Agentes Comunit��rios e Comit�� de Cr��dito.
83	O cr��dito e microcr��dito no ��mbito do Anexo I.1 ser��o destinados exclusivamente a pessoas atingidas que assim comprovarem. Os documentos para comprova��o da condi��o de pessoa atingida poder��o ser flex��veis, inclusivos, n��o convencionais da repara��o, como o cadastro do Programa de Transfer��ncia de Renda (PTR), o banco de dados das assessorias t��cnicas, o Cadastro ��nico (CAD��NICO) e outros. Os Conselhos e Setores poder��o decidir se far��o a emiss��o de documentos coletivos de declara��o da condi��o de pessoa atingida.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.
84	A possibilidade de acesso a mais de uma linha de cr��dito e microcr��dito de forma simult��nea est�� condicionada �� viabilidade e possibilidades de pagamento e impacto positivo da repara��o coletiva.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	Esta resolu��o ser�� incorporada nas orienta��es do trabalho dos Agentes Comunit��rios de Cr��dito.
85	Para acesso ao microcr��dito dever�� ser dispensada a consulta ao SPC/SERASA e exig��ncia de fiador, garantindo assim que uma maior quantidade de pessoas possam acessar o microcr��dito. Para o acesso ao cr��dito haver�� consulta ao SPC/SERASA e exig��ncia do fiador, podendo ser dispensada ou flexibilizada a partir da avalia��o do agente de cr��dito e institui��o financeira.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca das linhas de cr��dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores.  Como forma de garantir seguran��a das opera��es e ao fundo das pessoas atingidas, toda opera��o realizada seguir�� as orienta��es b��sicas inspiradas na lei do Programa Microcr��dito Produtivo Orientado e a legisla��o emitida pelo Banco Central em torno da tem��tica.

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
			Essa compatibiliza��o �� essencial com intuito de garantir opera��es financeiras baseadas em experi��ncias positivas e que n��o coloquem em risco o fundo de Cr��dito e Microcr��dito das pessoas atingidas.
86	Nos casos em que n��o houver pagamento, garantir uma an��lise de justificativas e uma poss��vel renegocia��o e se for comprovada a m��-f��, n��o ser�� mais poss��vel pegar mais empr��stimos. Em caso de reincid��ncia na inadimpl��ncia, na segunda negocia��o a operadora de cr��dito ou microcr��dito dever�� exigir garantias adicionais, avaliado caso a caso.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	Esta resolu��o compor�� as orienta��es gerais do Programa de Cr��dito e Microcr��dito e ser�� incorporada nas orienta��es do trabalho dos Agentes Comunit��rios e Comit�� de Cr��dito.
87	Poder�� ser oferecido um cart��o como forma de acesso ao empr��stimo, disponibilizado para pessoas atingidas (CPF) e pessoas jur��dicas de pessoas atingidas (CNPJ), com car��ncia para pagamento.	Item 5.5.4. Crit��rios de acesso ao cr��dito e microcr��dito	A institui��o financeira executora do microcr��dito oferecer�� a possibilidade de empr��stimos em cart��o para aqueles que t��m dificuldade de acesso �� conta.
88	Prever a contrata��o de Agentes Comunit��rios de Cr��dito, que tenham qualifica��o para acompanhar todo o processo do microcr��dito e de equipes multidisciplinares para trabalhos de campo e visitas domiciliares. Pessoas atingidas devem ser priorizadas na contrata��o, respeitando as regras formuladas junto ��s Institui��es de Justi��a. Para PCTs dever��o ser considerados agentes pertencentes a cada segmento espec��fico de PCTs identificados nas regi��es.	Item 5.5.5. Papel dos Agentes Comunit��rios/as de Cr��dito	A nova equipe pensada para trabalho especializado com os Povos e Comunidades Tradicionais tem como centralidade tamb��m a capacidade de atender especificamente a diversidade dos segmentos existentes da bacia do Paraopeba e represa de Tr��s Marias.  A equipe de agentes comunit��rios prestar�� informa��es sobre cr��dito e microcr��dito em parceria com a Institui��o Financeira que realizar�� os empr��stimos e sua equipe espec��fica.
89	Os Agentes Comunit��rios de Cr��dito devem: I) Acolher demandas das pessoas atingidas sobre cr��dito e microcr��dito; II) Avaliar tecnicamente e facilitar o acesso das pessoas �� linhas, inclusive para as pessoas negativadas;	Item 5.5.5. Papel dos Agentes Comunit��rios/as de Cr��dito	As comunidades demandaram a realiza��o de forma��es em Educa��o Financeira antes mesmo do in��cio do procedimento de constru��o dos projetos e das linhas de cr��dito e microcr��dito. Nesse sentido, est�� sendo adicionada a realiza��o de forma��es em Educa��o Financeira em n��vel regional, al��m do

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
	III) Oferecer suporte t��cnico ao acesso a cr��dito e microcr��dito e empreendimentos econ��micos solid��rios; IV) Promover forma��es em educa��o financeira que possam ocorrer antes da elabora��o do plano participativo.		acompanhamento a ser realizado no momento de lan��amento das linhas de cr��dito e dos materiais que ser��o produzidos pela Institui��o Financeira contratada.
90	Promover transpar��ncia nos crit��rios de escolha das institui��es que v��o operacionalizar o cr��dito e o microcr��dito. As inst��ncias j�� existentes no territ��rio devem ser consideradas para o aprofundamento das discuss��es e defini��es referentes ao cr��dito e microcr��dito.	Item 5.5.6. Institui��es Financeiras Executoras	A Entidade Gestora entende que os crit��rios de escolha das Institui��es Financeiras que executar��o o cr��dito e microcr��dito foram formulados pelas pessoas atingidas. Isso porque o di��logo com Banco do Povo est�� baseado na necessidade de encontrar institui��es com experi��ncia no fornecimento de cr��dito popular.
91	Assegurar Institui��es gestoras do Cr��dito e Microcr��dito que tenham experi��ncia e compromisso com pr��ticas participativas de economia e finan��as solid��rias, engajadas com o desenvolvimento socioecon��mico sustent��vel territorial. Que sejam priorizadas as parcerias com bancos p��blicos, e que o banco parceiro, prioritariamente trabalhe com isen��o de todas as taxas e tarifas (tanto para concess��o do cr��dito quanto para manuten��o de conta vinculada).	Item 5.5.6. Institui��es Financeiras Executoras	A Entidade Gestora entende que os crit��rios de escolha das Institui��es Financeiras que executar��o o cr��dito e microcr��dito foram formulados pelas pessoas atingidas. Isso porque o di��logo com Banco do Povo est�� baseado na necessidade de encontrar institui��es com experi��ncia no fornecimento de cr��dito popular.  Nas tratativas com o Banco do Brasil, est�� sendo considerado o crit��rio de di��logo com bancos p��blicos. Por outro lado, em rela��o ao processo de isen��o de todas as taxas dever�� ser compatibilizado com a pr��pria sustentabilidade do agente financeiro e as regras do Banco Central.
92	A transpar��ncia sobre os gastos do cr��dito e microcr��dito (gastos por regi��o, linhas acessadas, quantidade de empr��stimos realizados etc.) seja acess��vel �� popula��o atingida e ocorra divulga��o a cada tr��s meses.	Item 5.5.6. Institui��es Financeiras Executoras	Esta demanda dever�� ser encaminhada para a Institui��o Financeira executora do cr��dito e microcr��dito que dever�� gerar relat��rios per��dicos para a institui��o l��der, a C��ritas Brasileira.
93	Auxiliar as comunidades atingidas a constitu��rem cooperativas e associa��es de cr��dito do territ��rio e ou	Item 5.5.6. Institui��es	A forma��o de cooperativas de cr��dito aut��nomas precisam ser autorizadas pelo Banco Central e demandam processos de estrutura��o complexos e possivelmente ultrapassar��o os dois

<b>Cr�dito e Microcr�dito (Geral)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
	fortalecer as existentes, mediante defini�o do Conselho Regional.	Financeiras Executoras	anos. Todavia, o tema poder� ser abordado nas comunidades que tiveram interesse em implementar projetos de bancos comunit�rios e assim o determinarem a partir das decis�es dos respectivos Conselhos. A cria�o de bancos comunit�rios � tamb�m um formato de fortalecimento de autonomia das comunidades que ter�o autonomia para gerir o banco de sua comunidade.
94	Impulsionar a cria�o de fundos rotativos solid�rios e de bancos comunit�rios como estrat�gia de finan�as solid�rias, de aquecimento da economia local a serem debatidas nos Conselhos da Governan�a.	Item 5.5.7. Cr�dito solid�rio	Os valores ser�o impulsionados a partir da aprova�o nas inst�ncias de Governan�a, com o devido destaque dos recursos adequados para as suas instala�es. Nesse contexto, ser�o realizadas forma�es iniciais para que as pessoas atingidas possam compreender a proposta e iniciar as tratativas para a sua implementa�o.
95	Avaliar o valor total destinado aos Fundos Rotativos Solid�rios a partir da an�lise das avalia�es concretas de toda a demanda que o programa de cr�dito e microcr�dito pode ter.	Item 5.5.7. Cr�dito solid�rio	Os valores ser�o impulsionados a partir da aprova�o nas inst�ncias de Governan�a, com o devido destaque dos recursos adequados para as suas instala�es. Nesse contexto, ser�o realizadas forma�es iniciais para que as pessoas atingidas possam compreender a proposta e iniciar as tratativas para a sua implementa�o.
96	Ser�o instaladas at� 10 iniciativas de bancos comunit�rios em comunidades decididas pelo Conselho Inter-Regional, sendo a sua implementa�o e os crit�rios de funcionamento definidos nos Conselhos regionais que considerar� a viabilidade socioecon�mica dos projetos, com adapta�o dos bancos para comunidades sem acesso � internet caso necess�rio. Cada regi�o ter� direito � instala�o de, no m�nimo, dois bancos comunit�rios. O n�mero de bancos comunit�rios pode ser ampliado se	Item 5.5.7. Cr�dito solid�rio	A decis�o sobre a instala�o dos Bancos Comunit�rios partir� dos conselhos regionais. Nos casos em que alguma regi�o optar por n�o instituir-lo, verificando-se assim, o interesse de outra regi�o na sua implementa�o, ser� acionado o Conselho Inter-Regional. Esse conselho tamb�m ficar� respons�vel por refletir os crit�rios para essa instala�o.

<b>Cr��dito e Microcr��dito (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
	outras regi��es optarem por n��o adotar o n��mero m��nimo de dois bancos comunit��rios.		
97	As comunidades atingidas que tiverem Banco Comunit��rio poder��o criar moeda social, mas n��o dever�� ser obrigat��rio.	Item 5.5.7. Cr��dito solid��rio	A metodologia proposta pela entidade parceira, Instituto e-Dinheiro, prev�� a utiliza��o de moeda social para alcan��ar os objetivos de desenvolvimento local. Uma vez n��o havendo moeda social, o banco funcionar�� apenas como executor de empr��stimos em Real e perder�� a possibilidade de lastro na comunidade. Neste sentido, a Entidade Gestora entende que devem ser priorizadas comunidades que aceitem a metodologia da moeda social para instala��o de Bancos Comunit��rios.

<b>Forma��o das pessoas atingidas (Geral)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
98	As forma��es devem ser, ao menos: a) Projetos Comunit��rios: capacita��o para execu��o de projetos, abordando escrita de propostas, planejamento de a��es e presta��o de contas; b) Acesso a Cr��dito e Microcr��dito: informa��es sobre acesso, condi��es e necessidades financeiras, com educa��o financeira para garantir execu��o eficaz dos recursos;	Item 5.6. Forma��o das pessoas atingidas	A demanda por forma��es em todas as fases do processo de formula��o, escrita, implementa��o e presta��es de contas dos projetos foi uma constante em todos os espa��os participativos. Na proposta b��sica, o processo das forma��es deveria ser planejado dentro dos Conselhos e conduzido com apoio das ATIs. Entretanto, para atender parcialmente as comunidades atingidas e refor��ando os cuidados necess��rios que um procedimento de execu��o de projetos pequenos por CPF demanda, a Entidade Gestora adotou as seguintes estrat��gias:

	c) Atuação em Governança: qualificação de lideranças para espaços de Governança, visando melhor representação, promoção de reparação e desenvolvimento, além de habilidades de liderança e mobilização.		I) 20 formações presenciais para proponentes e executores a nível local; II) Acompanhamento a partir de agentes comunitários mais aprofundado e constante dos Conselhos, com orientação de gestores de contratos e analistas de controladoria internos; III) Produção de materiais de comunicação robustos com orientações constantes sobre os projetos e sua execução.
99	Realizar um processo de formação específica sobre os Fundos Rotativos Solidários e Bancos Comunitários para qualificar a participação das coletividades atingidas no acesso às linhas de crédito e microcrédito, o que deve acontecer ampliando a previsão da proposta básica, se necessário.	Item 5.6. Formação das pessoas atingidas	As formações específicas sobre as iniciativas de finanças solidárias para os Povos e Comunidades Tradicionais deverão acontecer presencialmente e especificamente respeitando determinações dos protocolos de consulta, o mesmo para os públicos vulnerabilizados.
100	As formações devem ser voltadas para todas as pessoas que precisam de apoio e devem ocorrer nos territórios onde estão situadas as comunidades.	Item 5.6. Formação das pessoas atingidas	Para atender à proposta das pessoas atingidas de aprofundamento dos espaços de formação, bem como a garantia de que aconteçam nas próprias comunidades, a Entidade Gestora adotou algumas estratégias: I) Fortalecimento do escopo e da capacidade de acompanhamento dos Agentes Comunitários e realização de visitas às comunidades, caso necessário; II) Criação de equipe temática para formulação de conteúdo específico para formações voltados às necessidades mais aprofundadas; III) Aprofundamento do conteúdo das formações da Governança e dos espaços específicos com proponentes e executores de projetos; IV) Ampliação da capacidade de comunicação da Entidade Gestora com linguagem popular e meios de comunicação diversos;

			Embora essas estratégias representem aumentos orçamentários, ainda assim são gastos menores do que os envolvidos na realização de formações em todas as comunidades.
101	Todas as lideranças que participarão dos espaços de Governança passarão por processos de formação, com formação específica para mulheres, PCDs e PCTS, respeitando casos de impossibilidade justificada, para se prepararem com qualidade para atuar.	Item 5.6. Formação das pessoas atingidas	A formulação de formações específicas para o fortalecimento da participação política de sujeitos vulnerabilizados é uma importante para a garantia de equidade na participação dentro dos espaços da Governança e fora dele. Todavia, o nível de aprofundamento demanda reformulação do cronograma da Entidade Gestora e estruturação específica. Nesse sentido, a Entidade Gestora fez alterações na sua equipe atribuindo também funções de consolidação de formações específicas para mulheres, PCTS e PCDs, além de projetar em seu cronograma um quantitativo específico de reuniões para esse fim.

<b>Governança (PCTs)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
102	Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) terão representação nos Conselhos locais, regionais e inter-regional, independentemente da sua participação nos Setores, por meio de reserva de vagas, a ser definida considerando a proporcionalidade no território e com indicação feita pelos Setores dos PCTs.	Item 5.2.1. Aspectos gerais dos Conselhos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora.
103	A representação de segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais nos Setores locais, regionais e inter-regional, quando possível, deve observar também a organização municipal. No nível municipal também é possível juntar mais de um segmento no Setor Local.	Item 5.2.5. Setores	A proposta para os Setores locais dos Povos e Comunidades Tradicionais, inicialmente, era sua divisão por segmento em cada uma das regiões. A criação de Setores de Povos e Comunidades Tradicionais por segmento e município elevaria consideravelmente a quantidade dos mesmos. Dessa forma, a Entidade Gestora buscará compor os Setores Locais, em diálogo com os PCTs, a partir do critério de segmentos de PCTs por região e observará a organização

<b>Governan�a (PCTs)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
			municipal em sua composi�o, como forma de contemplar todos os munic�pios e ocasionalmente reuni-los municipalmente.
104	A organiza�o dos Setores locais ser� definida em di�logo com cada Povo e Comunidade Tradicional, podendo optar por organiza�o em n�vel municipal, por segmento ou outra. Os povos e comunidades tradicionais podem optar por priorizar a organiza�o nos Setores locais, regionais e inter-regionais da forma como melhor atender suas necessidades.	Item 5.2.5. Setores	A proposta para os Setores locais dos Povos e Comunidades Tradicionais, inicialmente, era sua divis�o por segmento em cada uma das regi�es. A cria�o de Setores de Povos e Comunidades Tradicionais por segmento e munic�pio elevaria consideravelmente a quantidade dos mesmos. Dessa forma, a Entidade Gestora buscar� compor os Setores Locais, em di�logo com os PCTs, a partir do crit�rio de segmentos de PCTs por regi�o e observar� a organiza�o municipal em sua composi�o, como forma de contemplar todos os munic�pios e ocasionalmente reuni-los municipalmente.
105	A Entidade Gestora dever�, em at� 12 meses, conhecer os territ�rios atingidos dos Povos e Comunidades Tradicionais.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A Entidade Gestora adaptou or�amento para atendimento em geral das demandas dos Povos e Comunidades Tradicionais, expandindo equipe t�cnica espec�fica e estrutura f�sica para atendimento das demandas espec�ficas. Em levantamento realizado nos 90 dias, foram identificadas cerca de 70 comunidades tradicionais que ser�o acompanhadas por equipe de 6 agentes comunit�rios e suas respectivas coordena�es, al�m de salas espec�ficas nos escrit�rios da Entidade Gestora, equipe tem�tica espec�fica para sistematiza�o dos diagn�sticos e informa�es levantadas e equipe administrativa.
106	A Entidade Gestora, na contrata�o de seus funcion�rios, observar� as especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, garantindo a contrata�o de profissionais com experi�ncia de trabalho ou viv�ncia, ou especializados para o trabalho com todos os segmentos de PCTs.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A Entidade Gestora readequou as previs�es da proposta b�sica para garantir a cria�o de equipe espec�fica para o acompanhamento dos Povos e Comunidades Tradicionais nas cinco regi�es atingidas.

<b>Governança (PCTs)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			A equipe multidisciplinar deve garantir tratamento específico para os PCTs, além de infraestrutura para o acompanhamento das atividades.
107	A Entidade Gestora permitirá que pessoas atingidas integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais passem pelos processos seletivos para integrar à equipe desde que respeitadas as regras das Instituições de Justiça, evitando-se assim situações de conflito de interesses.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	A seleção de pessoas para integrarem a equipe de trabalho da Entidade Gestora pressupõe processo público e isonômico para os que se interessarem. No caso de pessoas atingidas, deverão ser observadas regras de impedimento de conflito de interesses, a serem definidas pelas Instituições de Justiça, assim como ocorre com as ATIs, por exemplo.
108	A Entidade Gestora deverá ter escritório físico em todas as regiões. Além disso, os profissionais desses escritórios precisam ser capacitados para o atendimento de Povos e Comunidades Tradicionais tendo sala específica, e estar próximos às comunidades a partir dos agentes comunitários e agentes de crédito.	Item 5.2.8. Entidade Gestora	O previsto na Proposta Básica era o estabelecimento e estruturação de três escritórios físicos que atenderiam a todas as regiões. As equipes da Entidade Gestora, em especial através dos Agentes Comunitários estarão cotidianamente em contato com as pessoas atingidas, inclusive em atividades presenciais de concessão de empréstimos quanto de acompanhamento de projetos e dos Conselhos e Setores da Governança. A exigência de mais dois escritórios físicos demanda previsão orçamentária de estrutura. A Entidade Gestora readequou e aumentou a equipe prevista na Proposta Básica para garantir a criação de equipe específica para o acompanhamento dos Povos e Comunidades Tradicionais nas cinco regiões atingidas.
109	A elaboração, formato, divulgação e distribuição de materiais didáticos e de comunicação deverão pautar-se nas especificidades e modos de vida dos PCTs, observando aqueles que priorizam a oralidade, utilizando sempre linguagem popular e acessível, além da priorização de utilização de materiais audiovisuais (vídeos).	Item 5.3. Mecanismos de transparência ativa, passiva e reativa	É possível que a apresentação de projetos e de prestações de contas seja realizada via vídeo, a partir de observação de boas práticas de outras experiências também com Povos e Comunidades Tradicionais. Nesse contexto, a Entidade Gestora internamente precisará destacar e incorporar profissionais com experiência nesse tipo de prática, assim como realizar reuniões específicas com os Setores

<b>Governança (PCTs)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			locais e regionais para formação na escrita e emissão de relatórios nesse formato.

<b>Plano Participativo e Fluxo de Projetos (PCTs)</b>			
<b>N°</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
110	A primeira onda dos projetos do fundo de reserva dos PCTs deverá executar projetos locais e regionais. Essa onda terá prazo de 6 a 12 meses para contratar os projetos, sendo o menor possível, e não contará com pacote emergencial. A segunda onda de projetos dos PCTs deverá ser dos projetos locais e regionais.	Item 5.41. Fluxo de projetos	<p>O início das ondas de projetos de pequeno e médio porte impacta na capacidade operacional da Entidade Gestora para a estruturação e acompanhamento dos Conselhos Locais e Regionais concomitantemente. Isso exige a realização de Encontros, Seminários e Oficinas previstos na Proposta Básica, além de eventos adicionais devido às mudanças na primeira onda de projetos.</p> <p>A contratação e execução dos projetos, com prazos entre 06 e 12 meses, afetam as atividades da Entidade Gestora, que deve produzir atividades de estruturação inicial para o Anexo I.1 ao mesmo tempo em que avança em etapas do Fluxo de Projetos, originalmente previstas para um momento posterior. Para atender a essa demanda, foi estruturada uma equipe específica para os PCTs e ampliada a equipe de tratamento operacional interno do projeto, com previsão aproximada de um primeiro ciclo de contratação em 10 meses.</p> <p>A Entidade Gestora reconhece a demanda dos Povos e Comunidades Tradicionais de não construção de projetos inter-regionais para os PCTs nesse período. Assim, o cronograma de execução foi adaptado para que a segunda onda de projetos seja também de âmbito local e regional. Embora projetos pequenos envolvam menos recursos, eles apresentam maior complexidade de acompanhamento e execução, justificando a criação de uma</p>

<b>Plano Participativo e Fluxo de Projetos (PCTs)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			equipe específica para PCTs e um acompanhamento próprio para garantir os resultados necessários.
111	Os Setores regionais deverão buscar atender a todos os segmentos da região em cada onda de projeto e cada segmento deve receber ao menos um projeto médio.	Item 5.41. Fluxo de projetos	O cumprimento desta resolução depende da quantidade de recursos disponíveis para cada região nas ondas de projetos. Essa divisão de recursos pode não atender à demanda de existência de um projeto por segmento em determinada região.
112	Os projetos precisam ser desburocratizados permitindo prestação de contas simplificadas por meio de recibo simples, sempre que possível as comunidades buscarão apresentar comprovantes fiscais.	Questão não incorporada	Embora essa seja uma importante iniciativa para garantia de projetos mais populares, a Proposta Básica não menciona execução de projetos com prestações de contas em recibos. Essa possibilidade precisará ser resultado de intensos debates e articulação institucional com auditorias e órgãos fiscalizadores. Esse tipo de construção metodológica implica em robustez técnica interna para orientação dos indivíduos que tendem a ter dificuldades na apresentação de comprovantes fiscais, na realização de prestações de contas, na organização das compras e contratações dos projetos.. Para isso, foi constituída uma equipe interna para monitoramento e acompanhamento em nível de controladoria, auditoria e gestão de contratos. Além disso, foram ampliadas as equipes de monitoramento e avaliação, dados, aprofundadas as responsabilidades dos agentes comunitários, e atribuídas funções para equipe de acompanhamento temático.
113	O Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento do Anexo I.1 deve conter pelo menos os detalhamentos, cronogramas e planejamentos que serão definidos com os Povos e Comunidades Tradicionais, de acordo com os Protocolos de Consulta. Os processos de Consulta serão efetivados em todos os procedimentos de implementação e execução do Anexo I.1. Caso a comunidade PCT não	Item 5.4.2 Plano Participativo	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora. As soluções para eventuais questões temporais que surjam em relação ao cronograma de execução do Anexo I.1 e os Protocolos de Consulta dos PCTs serão buscadas por meio de diálogo entre as comunidades e a Entidade Gestora, podendo haver intervenção das Instituições de Justiça.

<b>Plano Participativo e Fluxo de Projetos (PCTs)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	tenha Protocolo de Consulta, devem ser seguidas as orientações de consulta prévia desta comunidade, garantindo o procedimento de consulta prévia livre informada e de boa-fé.		
114	Para que a pessoa ou grupo possa propor, executar ou acessar projetos e linhas de crédito e microcrédito como povos e comunidades tradicionais poderá ser exigida comprovação específica para o reconhecimento, a ser definida pelo Setor. algumas possibilidades são: 1) Declaração das lideranças ou coletivos; 2) Cadastro prévio da comunidade enviada à entidade gestora; 3) Autodeclaração somada a validação do coletivo e/ou organizações representativas daquele segmento. Em todas as alternativas, respeitando os protocolos de consulta e fortalecendo a autonomia. Medidas de proteção devem ser implementadas para resguardar as lideranças e garantir um processo justo e seguro.	Item 5.4.2 Plano Participativo	Em relação à análise de declarações emitidas pelos próprios Setores para verificação do pertencimento à comunidade ou segmento, é preciso uma análise mais aprofundada, que deverá ser realizada pela equipe de controladoria criada. Quanto à segurança das pessoas atingidas não se encontra prevista na Proposta Básica. Entretanto, o período de 90 dias demonstrou que essa é uma necessidade. Para a Entidade Gestora, a segurança das lideranças é garantida a partir da prevenção e do acompanhamento direto com observação das lideranças, construção de espaços de diálogo constante com mapeamento e mediação de conflitos contínuos. Por isso, para atender a medida, a Entidade Gestora aumentou a responsabilidade dos agentes comunitários e também criou equipe específica para PCTs. Essa equipe pretende garantir acompanhamento mais próximo das lideranças que compõem os Conselhos e mapeamento dos possíveis conflitos gerados pela emissão de declarações de reconhecimento das lideranças. O diálogo com instâncias do poder público para reforço nessa segurança e notificações será realizado com apoio da coordenação geral responsável pelo acompanhamento, supervisão temática e pela assessoria de articulação institucional. Além disso, foi previsto rubrica extra para contratação de serviços especializados de segurança privada em momentos de eventual necessidade ou medidas específicas apontadas pelo Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos.

<b>Cr��dito e Microcr��dito (PCTs)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
115	As linhas de cr��dito e microcr��dito para Povos e Comunidades Tradicionais n��o devem trazer preju��zos �� comunidade, alterar negativamente os modos de vida ou gerar novos danos. Elas devem observar suas especificidades, conforme a legisla��o e protocolos de consulta livre, pr��via, informada e de boa-f��.	Item 5.5.1. Finalidades do programa de cr��dito e microcr��dito	Esta resolu��o est�� incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora. Al��m disso, ela est�� de acordo com as disposi��es do Edital e do Termo de Refer��ncia.
116	As pol��ticas de cr��dito devem possuir abordagem flex��vel considerando a diversidade dos benefici��rios e suas categorias socioecon��micas.	Item 5.5.1. Finalidades do programa de cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.
117	Sugere-se uma estrutura simplificada e adequada aos PCTs na concess��o de cr��dito e microcr��dito, sem exig��ncia de avalistas e aval solid��rio, e que a pol��tica de concess��o de cr��dito e microcr��dito seja diferenciada conforme perfil do p��blico e objetivo.	Item 5.5.1. Finalidades do programa de cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia
118	Os Setores locais ser��o respons��veis em definir linhas de cr��dito e microcr��dito levando em considera��o a realidade de cada comunidade, dos danos sofridos materiais, morais e imateriais, suas especificidades e demandas b��sicas como alimenta��o, habita��o, gera��o de renda e demais necessidades existentes, observando a legisla��o, protocolos de consulta livre, pr��via, informada e de boa f�� e com os menores juros poss��veis.	Item 5.5.1. Finalidades do programa de cr��dito e microcr��dito	As defini��es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar��o a resolu��o em quest��o. Dever�� tamb��m ser observada a ado��o de crit��rios para operacionaliza��o segura e respons��vel dos recursos pelas institui��es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer��ncia.

<b>Cr�dito e Microcr�dito (PCTs)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
119	No cr�dito, os juros devem ser os menores poss�veis. No microcr�dito, deve se seguir corre�o monet�ria, inclusive para renegocia�o para evitar endividamento dos Povos e Comunidades Tradicionais.	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o cr�dito e o microcr�dito	As defini�es acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr�dito e Microcr�dito seguir�o as defini�es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerar�o a resolu�o em quest�o. Dever� tamb�m ser observada a ado�o de crit�rios para operacionaliza�o segura e respons�vel dos recursos pelas institui�es financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Refer�ncia.
120	No acesso � pol�tica de cr�dito os empreendimentos devem observar o compromisso de contrata�o de pessoas locais em situa�o de vulnerabilidade, a partir de mecanismo que afastem as fraudes.	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o cr�dito e o microcr�dito	<p>As defini�es acerca das linhas de cr�dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr�dito e Microcr�dito seguir�o as defini�es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores.</p> <p>Como forma de garantir seguran�a das opera�es e ao fundo das pessoas atingidas, toda opera�o realizada seguir� as orienta�es b�sicas inspiradas na lei do Programa Microcr�dito Produtivo Orientado e a legisla�o emitida pelo Banco Central em torno da tem�tica.</p> <p>Essa compatibiliza�o � essencial com intuito de garantir opera�es financeiras baseadas em experi�ncias positivas e que n�o coloquem em risco o fundo de Cr�dito e Microcr�dito das pessoas atingidas.</p>
121	Colocar fundo de aval, garantidor e garantia pelo Anexo I.1 buscando n�o gerar lucro para o banco.	Item 5.5.2. Orienta�es gerais para o cr�dito e o microcr�dito	<p>Como forma de garantir seguran�a das opera�es e ao fundo das pessoas atingidas, toda opera�o realizada seguir� as orienta�es b�sicas inspiradas na lei do Programa Microcr�dito Produtivo Orientado e a legisla�o emitida pelo Banco Central em torno da tem�tica.</p>

<b>Cr��dito e Microcr��dito (PCTs)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
122	Que exista a possibilidade de solicitar novos cr��ditos (renova��o de cr��dito) antes de pagar integralmente o primeiro, condicionada �� viabilidade e possibilidades de pagamento. A pessoa atingida que ainda n��o acessou o cr��dito ter�� prioridade no acesso.	Item 5.5.2. Orienta��es gerais para o cr��dito e o microcr��dito	Essa orienta��o ser�� incorporada e repassada �� Institui��o Financeira respons��vel e seu Comit�� de Cr��dito.
123	Sugere-se a elabora��o de crit��rios diferenciados, com possibilidade de eliminar o hist��rico de cr��dito limpo, a partir de avalia��o, e permitindo uma car��ncia mais longa, se necess��rio.	Item 5.5.3. Orienta��es gerais sobre juros e car��ncia	<p>As defini��es acerca das linhas de cr��dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores.</p> <p>Como forma de garantir seguran��a das opera��es e ao fundo das pessoas atingidas, toda opera��o realizada seguir��a as orienta��es b��sicas inspiradas na lei do Programa Microcr��dito Produtivo Orientado e a legisla��o emitida pelo Banco Central em torno da tem��tica.</p> <p>Essa compatibiliza��o �� essencial com intuito de garantir opera��es financeiras baseadas em experi��ncias positivas e que n��o coloquem em risco o fundo de Cr��dito e Microcr��dito das pessoas atingidas.</p>
124	Sugere-se que as linhas de cr��dito dos Povos e Comunidades Tradicionais cont��ham pelo menos: a) Car��ncia m��nima de 12 meses para iniciar o pagamento, com possibilidade de extens��o para grupos priorit��rios como os Povos e Comunidades Tradicionais, PCDs, adolescentes a partir de 14 anos, idosos, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares) e categorias profissionais (microempreendedor, trabalhadores informais,	Item 5.5.3. Orienta��es gerais sobre juros e car��ncia	<p>As defini��es acerca das linhas de cr��dito, da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Cr��dito e Microcr��dito seguir��o as defini��es de diretrizes junto aos Conselhos e Setores.</p> <p>Ademais, a defini��o dos per��odos de car��ncia m��nimo e m��ximo depender��o t��mbem da compatibiliza��o das diversas caracter��sticas de linhas que ser��o formuladas com a necess��ria sustentabilidade do fundo.</p>

<b>Cr��dito e Microcr��dito (PCTs)</b>			
<b>N��</b>	<b>Resolu��o</b>	<b>Localiza��o</b>	<b>An��lise t��cnica</b>
	<p>agricultores, pescadores artesanais, criadores de peixe etc.). al��m de considerar a atividade a ser desenvolvida com o empr��stimo e o perfil de vulnerabilidade das pessoas.</p> <p>b) Em caso de pagamento antes do prazo de car��ncia, a pessoa poder�� receber um desconto na parcela. Nos casos em que n��o houver pagamento, garantir uma an��lise de justificativas e uma poss��vel renegocia��o, e se for comprovada a m��-f��, n��o ser�� mais poss��vel pegar mais empr��stimos.</p>		<p>Essa organiza��o tem como intuito garantir retornos constantes ao fundo como forma de permitir o acesso pela maior quantidade de pessoas atingidas.</p>
125	<p>Os Povos e Comunidades Tradicionais contar��o com o apoio de agentes comunit��rios de projetos pertencentes aos pr��prios segmentos de PCTs, preferencialmente de suas pr��prias comunidades, para o processo de elabora��o e execu��o de projetos. Para garantir que suas especificidades sejam respeitadas (como por exemplo: linguagem simples e popular, desburocratiza��o dos fluxos, envio de projetos por v��deo e demais aspectos de cada tradi��o etc.), sugere-se que, no processo de contrata��o, passem por uma etapa formativa nas comunidades, a fim de conhecer a realidade local.</p>	<p>Item 5.5.5. Papel dos Agentes Comunit��rios/as de Cr��dito</p>	<p>A Entidade Gestora firma compromisso com a prioriza��o da contrata��o de pessoas atingidas dos pr��prios segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais, desde que respeitadas as regras das Institui��es de Justi��a.</p> <p>Uma etapa formativa com a equipe contratada baseada em viv��ncias nas comunidades atingidas tem impactos no cronograma e representa custos adicionais para andamento do processo. Por outro lado, para atender �� demanda de equipe especializada, a Entidade Gestora constituiu proposta de readequa��o da equipe para atendimento da demanda.</p>
126	<p>A contrata��o dos agentes comunit��rios de cr��dito deve buscar:</p> <p>a) Pessoas que tenham facilidade de di��logo com as comunidades, al��m de um percentual de pessoas de PCTs;</p> <p>b) Pessoas que possam atender as especificidades dos diversos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais;</p>	<p>Item 5.5.5. Papel dos Agentes Comunit��rios/as de Cr��dito</p>	<p>Esta resolu��o est�� incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora.</p> <p>No caso de contrata��o de pessoas atingidas, dever��o ser observadas regras de impedimento de conflito de interesses, a serem definidas pelas Institui��es de Justi��a, assim como ocorre com as ATIs, por exemplo.</p>

<b>Crédito e Microcrédito (PCTs)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
	<p>c) Auxiliem as pessoas atingidas de Povos e Comunidades Tradicionais a se organizarem financeiramente, fazendo planejamentos financeiros para que as pessoas consigam alcançar as suas metas, também explicando detalhadamente o que significam juros;</p> <p>d) Respeitar critérios de contratação dos próprios PCTs;</p> <p>e) Estejam presentes nos territórios atingidos;</p> <p>f) Que haja um percentual para contratação de pessoas das Comunidades Tradicionais.</p>		
127	<p>Para PCTs deverão ser considerados agentes pertencentes a cada segmento específico de PCTs identificados nas regiões. Os agentes comunitários devem capacitar a comunidade sobre os significados de termos como juros, correção monetária entre outros com exemplos concretos e em linguagem acessível.</p>	<p>Item 5.5.5. Papel dos Agentes Comunitários/as de Crédito</p>	<p>Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora.</p> <p>No caso de contratação de pessoas atingidas, deverão ser observadas regras de impedimento de conflito de interesses, a serem definidas pelas Instituições de Justiça, assim como ocorre com as ATIs, por exemplo.</p>

<b>Formação das pessoas atingidas (PCTs)</b>			
	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
128	<p>No processo para escrita, elaboração, execução, avaliação e monitoramento de projetos, a Entidade Gestora fornecerá formação e oficinas para os Povos e Comunidades Tradicionais, observando as suas especificidades, garantindo que todo o processo de formação, para além da escrita, elaboração, execução, avaliação e monitoramento, contemple linguagens acessíveis e o uso da oralidade, conforme legislação específica que garante o direito a tradicionalidade.</p>	<p>Item 5.6. Formação das pessoas atingidas</p>	<p>A realização das formações específicas para o acompanhamento da escrita, formulação, execução e avaliação voltada para os Públicos de Povos e Comunidades Tradicionais deverão acontecer presencialmente e especificamente respeitando determinações dos protocolos de consulta e as suas especificidades. Nesse processo de formulação, é importante que as iniciativas socioprodutivas dos Povos e Comunidades Tradicionais sejam também valorizadas.</p>

			Uma das especificidades é a utilização da oralidade para envio e análise de projetos, o que demanda além de equipe específica para acompanhamento dos PCTs já contemplada em outras resoluções aprovadas, acompanhamento da equipe de comunicação do projeto.
129	Todas as lideranças que participarão dos espaços de Governança passarão por processos de formação, com formação específica para mulheres e PCTS, respeitando casos de impossibilidade justificada, para se prepararem com qualidade para atuar.	Item 5.6. Formação das pessoas atingidas	A formulação de formações específicas para o fortalecimento da participação política de sujeitos vulnerabilizados é uma importante para a garantia de equidade na participação dentro dos espaços da Governança e fora dele. Todavia, o nível de aprofundamento e o quantitativo de formações específicas solicitados pelas pessoas atingidas acarreta custos excedentes na rubrica de Encontros Formativos de Capacitação. Nesse sentido, a Entidade Gestora fez alterações na sua equipe atribuindo também funções de consolidação de formações específicas para mulheres, PCTs e PCDs, além de projetar em seu cronograma um quantitativo específico de reuniões para esse fim.

**Governança (Familiares de vítimas fatais)**

Nº	Resolução	Localização	Análise técnica
130	Criação de Setor Específico de Familiares de Vítimas Fatais com acompanhamento diferenciado.		Durante o processo de construção dos 90 dias, foi ventilada a possibilidade de criação de fundos específicos para Familiares de Vítimas Fatais e Zona Quente. Ademais, essas coletividades demandaram espaços específicos com profissionais específicos para atendimento de suas demandas, além das reuniões pontuais anteriormente previstas.

**Crédito e Microcrédito (Familiares de vítimas fatais)**

Nº	Resolução	Localização	Análise técnica
----	-----------	-------------	-----------------

131	<p>Também devem ser adotados critérios diferenciados para familiares de vítimas fatais em relação a devolução do valor em caso de insucesso do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Análise das causas do insucesso: Realizar uma análise cuidadosa das causas que levaram ao insucesso do projeto, buscando identificar possíveis falhas no planejamento, na execução ou no acompanhamento técnico.</li><li>● Suspensão temporária do pagamento: Em casos de força maior, como problemas de saúde ou dificuldades econômicas imprevistas, permitir a suspensão temporária do pagamento das parcelas, até que a situação se normalize.</li><li>● Renegociação da dívida: possibilidade de renegociar a dívida, com a extensão dos prazos de pagamento, a redução das taxas de juros ou a concessão de um novo período de carência.</li><li>● Perdão parcial da dívida: perdão de parte da dívida, considerando a situação de vulnerabilidade do familiar e o impacto do insucesso do projeto em sua vida financeira.</li><li>● Conversão da dívida em doação: em situações extremas, em que o familiar não tenha condições de arcar com a dívida, avaliar a possibilidade de converter a dívida em doação, considerando a</li></ul>	Item 5.5.4. Critérios de acesso ao crédito e microcrédito	Dentro da equipe de agentes comunitários/as, foram destacados dois profissionais para trabalho com FVF e Zona Quente, acompanhadas por suas respectivas coordenações. Há de se considerar ainda que as definições acerca da oferta e mecanismos de acesso ao Programa de Crédito e Microcrédito seguirão as definições de diretrizes junto aos Conselhos e Setores, que considerarão a resolução em questão. Deverá também ser observada a adoção de critérios para operacionalização segura e responsável dos recursos pelas instituições financeiras executoras, conforme Edital e Termo de Referência
-----	---	---	--

	vulnerabilidade socioecon�mica e emocional do familiar.		
132	Solicita�o de in�cio do projeto com uma reuni�o ampliada com os familiares de v�timas fatais.	Item 5.7 (Demanda vinda anterior ao espa�o da Assembl�ia)	Dentro da equipe de agentes comunit�rios, foram destacados dois profissionais para trabalho com FVF e Zona Quente, acompanhadas por suas respectivas coordena�es.

<b>Propostas da Zona Quente (recolhidas nos espa�os 1 e 2)</b>			
<b>N�</b>	<b>Resolu�o</b>	<b>Localiza�o</b>	<b>An�lise t�cnica</b>
133	Cria�o de Setor Espec�fico para Zona Quente com atendimento diferenciado.	5.2.1.5. Setores	Durante o processo de constru�o dos 90 dias, foi ventilada a possibilidade de cria�o de fundos espec�ficos para Familiares de V�timas Fatais e Zona Quente. Ademais, essas coletividades demandaram espa�os espec�ficos com profissionais espec�ficos para atendimento de suas demandas, al�m das reuni�es pontuais anteriormente previstas
134	Prioriza�o dos agricultores familiares da zona quente-sacrif�cio e familiares de v�timas fatais que s�o agricultores familiares, no atendimento das demandas.	Itens 5.2.5. Setores e 5.4. Plano Participativo e fluxo de projetos	Esta resolu�o est� incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora atrav�s da cria�o de um Setor espec�fico para a Zona Quente
135	Constru�o de um fundo de reserva espec�fico para agricultores familiares da zona quente e agricultores familiares de v�timas fatais.	Item 5.4.2. Fluxo de Projetos	A Entidade Gestora prop�e que o Setor da Zona Quente conte com um fundo espec�fico. Este Setor ser� respons�vel pela prioriza�o de danos e elabora�o de diretrizes de projetos e sugest�o de linhas de cr�dito e microcr�dito.
136	Que o processo do Anexo I.1 n�o gere revitimiza�o, com resposta a question�rios e pesquisas invasivas, como j� ocorrido em processos anteriores.	Quest�o n�o incorporada	O princ�pio da n�o-revitimiza�o � basilar no processo de repara�o e orienta o trabalho da Entidade Gestora em todas as etapas de execu�o do Anexo I.1.
137	Que os familiares de v�timas fatais sejam atendidos de forma ampliada.	Item 5.2.5. Setores	A Entidade Gestora prev�e a cria�o do Setor de Familiares de V�timas Fatais para melhor encaminhamento de suas demandas. Cabe ressaltar que o setor tem a fun�o de definir

<b>Propostas da Zona Quente (recolhidas nos espaços 1 e 2)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Resolução</b>	<b>Localização</b>	<b>Análise técnica</b>
			diretrizes para projetos e sugerir linhas de crédito e microcrédito que melhor atendam as necessidades do grupo vulnerabilizadas em questão.
138	Realização de levantamento dos danos da reparação, para conseguir direcionar e pressionar a utilização correta dos recursos da reparação.	Item 5.4. Plano Participativo e fluxo de projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora e está de acordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência sobre considerar os levantamentos dos danos para a reparação.
139	Utilização dos projetos socioeconômicos para construir/recuperar a identidade da cidade de Brumadinho a partir de projetos mais abrangentes, amplos e menos restritivos.	Item 5.4. Plano Participativo e fluxo de projetos	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora, além da criação de um Setor específico para a Zona Quente, onde as diretrizes para os projetos locais poderão ser definidos de acordo com os desejos da comunidade.
140	Que a Câmara de demandas tenha um fluxo rápido sobre as questões socioambientais (fornecimento de informações, indicação de possibilidades de incidência etc.).	Item 5.2.5. Câmaras Temáticas	Esta resolução está incorporada na Proposta Definitiva do Plano de Trabalho da Entidade Gestora e implica na articulação com os responsáveis pelo Anexo II do Acordo Judicial de Reparação.
141	Que seja garantida remuneração das pessoas atingidas para participação nos Conselhos (e demais estruturas da Governança).	Questão não incorporada	Essa questão foi remetida para definição das IJs.